



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

VALPARAÍSO DE GOIÁS

30 de janeiro de 2026

Diário Oficial nº 020/2026

Sumário

ORGÃOS PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 019/2026	1
Portaria nº 020/2026	4
Portaria nº 021/2026	5
Portaria nº 022/2026	7
Portaria nº 023/2026	8
Portaria nº 024/2026	9
3ª Convocação - Processo seletivo simplificado nº 005/2025	11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Resultado Final - Credenciamento 016.2025	12
---	----

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PORTRARIA Nº 06/2026	12
PORTRARIA Nº 07/2026- SMIHSU DE 29 DE JANEIRO DE 2026.	13

FEMBOM

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10003/2026	13
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100.04/2026	13
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10006/2026	13
PORTRARIA Nº 004	14
PORTRARIA Nº 006	14
PORTRARIA Nº 007	14

ANEXOS

CONVOCAÇÃO 03 - ANEXO	15
-----------------------------	----

ORGÃOS PODER EXECUTIVO

ORGÃOS PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 019/2026

Portaria nº 019, de 30 de janeiro de 2026.

“Dispõe sobre a regulamentação da atuação, das modalidades, do quantitativo, dos critérios de solicitação, concessão e designação, da organização funcional, do Estudo de Caso específico e da avaliação do Profissional de Apoio Escolar, exercido pelo cargo de Assistente de Gestão Educacional, no âmbito da Rede Municipal de Educação de Valparaíso de Goiás, e dá outras providências.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás, MARIA RITA RIBEIRO GUEDES FRAZÃO, no exercício da função e no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO, o Decreto Federal nº 12.686, de 2025, e suas alterações, que atualiza diretrizes da política nacional de educação inclusiva;

CONSIDERANDO, o Decreto do Estado de Goiás nº 10.343, de 14 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar Municipal nº 135, de 22 de julho de 2025;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar Municipal nº 138, de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, especialmente o cargo de Assistente de Gestão Educacional;

CONSIDERANDO, os princípios da legalidade, da eficiência, da proporcionalidade, da razoabilidade, da dignidade da pessoa humana e do interesse público;

CONSIDERANDO, a necessidade de padronizar critérios administrativos e pedagógicos para a oferta do profissional de apoio escolar na Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º – Esta Portaria regulamenta a atuação, as modalidades, o quantitativo, os critérios de solicitação e designação, a organização funcional e a avaliação do Profissional de Apoio Escolar no âmbito da Rede Municipal de Educação de Valparaíso de Goiás.

Art. 2º – Para os fins desta Portaria, considera-se Profissional de Apoio Escolar o servidor ocupante do cargo de Assistente de Gestão Educacional, previsto na Lei Complementar Municipal nº 138/2025, designado para prestar apoio aos estudantes que demandem auxílios específicos para sua participação e permanência no ambiente escolar, nos termos da Lei Brasileira de Inclusão.

Parágrafo Único. O Profissional de Apoio Escolar, no exercício do cargo de Assistente de Gestão Educacional, **não exerce função docente, não substitui o professor regente, o Atendimento Educacional Especializado – AEE, nem outros serviços ou recursos pedagógicos e multiprofissionais.**

CAPÍTULO II **DA ATUAÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL**

Art. 3º – O Profissional de Apoio Escolar poderá atuar:

I. De forma exclusiva, quando o estudante necessita de apoio generalizado, justificado no estudo de caso;

II. De forma itinerante, atendendo dois ou mais estudantes, conforme o nível de apoio requerido, respeitados os limites estabelecidos nesta Portaria.

Art. 4º – A atuação do Profissional de Apoio Escolar ocorrerá em todos os níveis e modalidades da Educação Básica, sempre de

forma articulada com a equipe gestora, a coordenação pedagógica, o professor regente e, quando houver, o professor do AEE.

CAPÍTULO III DAS MODALIDADES DE ATUAÇÃO

Art.5º – O Profissional de Apoio Escolar poderá atuar nas seguintes modalidades:

- I. Apoio à Educação Especial;
- II. Apoio à Educação Infantil;
- III. Apoio à acessibilidade pedagógica e à participação escolar;
- IV. Apoio às atividades de cuidado, locomoção, alimentação e higiene;

V. Apoio às atividades escolares e extraclasse, quando necessário à participação do estudante.

Parágrafo único. A definição da modalidade de atuação observará a necessidade educacional do estudante e da unidade escolar, não gerando direito adquirido.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º – Além das atribuições previstas no cargo, compete ao Profissional de Apoio Escolar:

I. Auxiliar o estudante nas atividades de alimentação, higiene, locomoção e cuidados pessoais, quando necessário;

II. Apoiar a participação do estudante nas atividades escolares, mediante mediação e auxílio operacional no uso de recursos de acessibilidade previamente definidos pelo professor regente, pelo professor do AEE ou pela equipe pedagógica, vedada qualquer intervenção pedagógica direta;

III. Colaborar para a organização, segurança e acompanhamento dos estudantes nos ambientes escolares;

IV. Auxiliar no acompanhamento dos estudantes nos deslocamentos internos e externos à unidade escolar;

V. Apoiar estudantes da Educação Infantil em atividades compatíveis com a faixa etária;

VI. Apoiar estudantes da Educação Especial que demandem apoios múltiplos e contínuos, conforme relatório técnico-pedagógico;

VII. Acompanhar estudantes em atividades extraclasse, passeios e eventos escolares;

VIII. Comunicar à equipe gestora situações que comprometam a segurança, o bem-estar ou a participação do estudante;

IX. Cumprir o Regimento Escolar, as normas internas da unidade e as disposições desta Portaria;

X. Zelar pela integridade física, emocional e social dos estudantes.

Parágrafo único. As atribuições do Profissional de Apoio Escolar não se caracterizam como exercício da docência ou do magistério.

CAPÍTULO V DO QUANTITATIVO E DOS CRITÉRIOS DE DEFINIÇÃO

Art. 7º – O quantitativo de Profissionais de Apoio Escolar será definido de forma diferenciada, conforme a etapa de ensino, observados os seguintes critérios:

I. Nas unidades de Educação Infantil que atendem crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, o quantitativo de

Profissionais de Apoio Escolar será definido por turma, nos termos do quadro constante no Anexo I desta Portaria;

II. Nas turmas de Educação Infantil de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos, bem como nas unidades de Ensino Fundamental, o quantitativo de Profissionais de Apoio Escolar será definido com base nos critérios adotados para estudantes público-alvo da Educação Especial, considerando avaliação pedagógica e funcional;

Art. 8º – No caso de estudantes da Educação Especial, a definição do quantitativo observará o nível de apoio classificado como intermitente, limitado, extensivo ou generalizado, conforme diretrizes da Associação Americana de Deficiência Intelectual e Desenvolvimento – AAIDD.

§ 1º Para fins desta Portaria, considera-se:

I. **Apoio intermitente:** aquele necessário de forma ocasional ou pontual, em situações específicas do cotidiano escolar, não contínuas, geralmente associado a momentos de transição, adaptação ou demandas esporádicas;

II. **Apoio limitado:** aquele necessário de forma regular, porém por período delimitado no tempo, destinado a suprir necessidades funcionais temporárias, com perspectiva de redução ou cessação mediante o desenvolvimento da autonomia do estudante;

III. **Apoio extensivo:** aquele necessário de forma contínua e frequente, em múltiplas rotinas escolares, exigindo acompanhamento sistemático para garantir a participação, a segurança ou a comunicação funcional do estudante;

IV. **Apoio generalizado:** aquele necessário de forma intensa, permanente e em diversos contextos do ambiente escolar, em razão de comprometimentos significativos da autonomia funcional, podendo justificar, de forma excepcional, a designação de apoio exclusivo.

§ 2º A classificação do nível de apoio deverá fundamentar-se na avaliação da autonomia funcional do estudante e nas barreiras enfrentadas no ambiente escolar, não se vinculando automaticamente ao diagnóstico clínico.

CAPÍTULO VI DOS CRITÉRIOS PARA SOLICITAÇÃO, CONCESSÃO E DESIGNAÇÃO

Art. 9º – A avaliação da necessidade de designação, manutenção, reorganização ou encerramento da atuação do Profissional de Apoio Escolar dependerá da realização de Estudo de Caso específico, de natureza funcional e excepcional, devidamente registrado.

§ 1º O Estudo de Caso específico para o Profissional de Apoio Escolar tem por finalidade avaliar a autonomia funcional do estudante, as barreiras não pedagógicas à participação no ambiente escolar e a necessidade de apoio humano individual para acesso, segurança, comunicação ou cuidados pessoais.

§ 2º O Estudo de Caso específico de que trata este artigo não se confunde com o Estudo de Caso Pedagógico destinado à elaboração do Plano Educacional Individualizado – PEI ou do Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE, nem poderá ser substituído por estes documentos.

§ 3º A designação de Profissional de Apoio Escolar não decorre automaticamente da condição de público-alvo da Educação Especial, da existência de laudo médico ou psicológico, nem da elaboração de PEI ou PAEE.

§ 4º O Estudo de Caso específico deverá ser revisto periodicamente ou sempre que houver alteração significativa no nível de autonomia funcional do estudante, observando-se o princípio da promoção da autonomia, da não dependência permanente e da excepcionalidade do apoio humano individual.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Valparaíso de Goiás, 30 de janeiro de 2026 • Diário Oficial do Município • Diário Oficial Nº 020/2026

Art. 10º – O Estudo de Caso específico deverá indicar, de forma expressa, o tipo de apoio humano necessário ao estudante, observado o princípio da excepcionalidade e da promoção da autonomia.

§ 1º Para fins desta Portaria, consideram-se, entre outros, os seguintes tipos de apoio humano:

I. Apoio à locomoção, quando houver limitação funcional que comprometa o deslocamento seguro do estudante nos espaços escolares;

II. Apoio à alimentação, quando o estudante apresentar dependência funcional para se alimentar com segurança;

III. Apoio à higiene e aos cuidados pessoais, quando houver necessidade de auxílio direto para manutenção da saúde e dignidade;

IV. Apoio à comunicação funcional, quando houver barreiras significativas à compreensão, expressão e interação social;

V. Apoio à organização e à autorregulação comportamental, quando o estudante apresentar dificuldades persistentes que comprometam sua segurança ou participação nas atividades escolares;

VI. Apoio à mediação da participação escolar, quando necessário para garantir o acesso, a permanência e a participação do estudante nas atividades comuns, sem substituição das funções pedagógicas.

§ 2º O Estudo de Caso deverá indicar:

I. O tipo de apoio necessário;

II. A forma de atuação do Profissional de Apoio Escolar, preferencialmente em regime itinerante ou, excepcionalmente, exclusivo;

III. A frequência e o período estimado do apoio;

IV. Os critérios para reavaliação, reorganização ou encerramento do apoio.

§ 3º A indicação de tipo de apoio não implica, por si só, a designação de Profissional de Apoio Escolar exclusivo, devendo a decisão observar o nível de autonomia funcional do estudante e os critérios estabelecidos nesta Portaria.

Art. 11º – O Estudo de Caso específico para fins de designação do Profissional de Apoio Escolar será realizado pela equipe escolar da unidade de matrícula do estudante, sob coordenação da Direção, com participação da Coordenação Pedagógica, do professor regente e, quando houver, do professor do Atendimento Educacional Especializado – AEE.

§ 1º A equipe poderá contar com apoio técnico de equipe multiprofissional ou de setor especializado da Secretaria Municipal de Educação, mediante solicitação formal, observados os fluxos, critérios e orientações técnicas específicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A família ou responsáveis legais poderão ser ouvidos no processo, sem caráter decisório.

§ 3º O Estudo de Caso não poderá ser realizado por profissional isoladamente, nem substituído por laudo médico ou documento externo à Rede Municipal de Ensino.

Art. 12º – A solicitação de Profissional de Apoio Escolar deverá ser formalizada pela Direção da unidade escolar, mediante relatório técnico-pedagógico.

Art. 13º – O relatório deverá conter, no mínimo:

I. Identificação da unidade escolar e do estudante;

II. Descrição das barreiras enfrentadas no contexto escolar;

III. Justificativa objetiva da necessidade do apoio;

IV. Parecer da coordenação pedagógica;
V. Indicação do turno, período e carga horária;

VI. Referência a documentos técnicos e pedagógicos existentes.

Art. 14º – A existência de laudo médico ou psicológico não implica concessão automática de Profissional de Apoio Escolar, constituindo documento complementar ao processo avaliativo.

CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO E REVISÃO DA ATUAÇÃO

Art. 15º – A atuação do Profissional de Apoio Escolar será avaliada, no mínimo, anualmente, quanto à sua efetividade e à necessidade de continuidade.

Parágrafo único. A avaliação poderá resultar na manutenção, adequação, reorganização ou cessação do apoio, mediante justificativa técnica.

CAPÍTULO VIII DAS VEDAÇÕES

Art. 16º – É vedado ao Profissional de Apoio Escolar:

I. Exercer regência de classe ou substituir o professor;

II. Ministrar conteúdos curriculares ou aplicar avaliações;

III. Realizar atividades privativas de profissionais legalmente habilitados;

IV. Atuar de forma coercitiva, realizar contenção física ou adotar práticas que violem a dignidade do estudante;

V. Substituir serviços terapêuticos, clínicos ou multiprofissionais.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º – A designação de Profissional de Apoio Escolar, exercida pelo Assistente de Gestão Educacional, em caráter exclusivo constitui medida excepcional, condicionada a relatório técnico-pedagógico devidamente fundamentado, vedada sua adoção como regra geral ou condição para matrícula ou permanência do estudante na classe comum.

Art. 18º – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 19º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

Quadro de Referência para Designação de Profissional de Apoio Escolar na Educação Infantil

TURMAS	RELAÇÃO PROFESSOR	PROFISSIONAL DE APOIO
Infantil 0 12 alunos	1 professor	2 profissionais de apoio
Infantil 1 15 alunos	1 professor	2 profissionais de apoio
Infantil 2 16 alunos	1 professor	1 profissional de apoio

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Valparaíso de Goiás, 30 de janeiro de 2026 • Diário Oficial do Município • Diário Oficial Nº 020/2026

Infantil 3 20 alunos	1 professor	1 profissional de apoio
Infantil 4 20 alunos	1 professor	-
Infantil 5 25 alunos	1 professor	-

Valparaíso de Goiás – GO, 30 de janeiro de 2026.

Maria Rita Ribeiro Guedes Frazão

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 031 de 03 de janeiro de 2025

Portaria nº 020/2026

Portaria nº 020, de 30 de janeiro de 2026.

“Dispõe sobre a organização, a oferta, a carga horária, a forma de funcionamento, a jornada de trabalho, os critérios de matrícula e a designação de profissionais do Atendimento Educacional Especializado – AEE na Rede Municipal de Ensino de Valparaíso de Goiás.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás, MARIA RITA RIBEIRO GUEDES FRAZÃO, no exercício da função e no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a Constituição Federal de 1988, especialmente os arts. 205, 208 e 227;

CONSIDERANDO, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em especial o art. 59;

CONSIDERANDO, a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO, o Decreto Federal nº 12.686, de 20 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO, a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva;

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar o acesso, a participação, a aprendizagem e a promoção da autonomia dos estudantes público-alvo da Educação Especial;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – O Atendimento Educacional Especializado – AEE constitui-se em um conjunto de atividades, recursos pedagógicos e de acessibilidade organizados institucionalmente, ofertados de forma complementar ou suplementar à escolarização dos estudantes público-alvo da Educação Especial, matriculados no ensino regular.

Art. 2º – O AEE integra a proposta pedagógica da unidade escolar, devendo articular-se ao ensino regular, ao Plano Educacional

Individualizado – PEI e ao Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE, nos termos de portarias específicas.

Art. 3º – O AEE possui natureza exclusivamente pedagógica, não substitui o ensino regular, nem se configura como atendimento clínico, terapêutico ou assistencial.

CAPÍTULO II DA OFERTA, DA ORGANIZAÇÃO E DA MATRÍCULA NO AEE

Art. 4º – O AEE será ofertado, preferencialmente, em salas de recursos multifuncionais, no turno inverso ao da escolarização do estudante.

§ 1º Excepcionalmente, o AEE poderá ocorrer no mesmo turno do ensino regular, mediante estudo de caso pedagógico devidamente registrado.

§ 2º A matrícula no AEE é complementar à matrícula no ensino regular e independe da apresentação de laudo médico.

§ 3º A matrícula no Atendimento Educacional Especializado – AEE será efetivada mediante avaliação pedagógica e funcional, realizada pela unidade escolar, com a participação do professor do AEE e da equipe pedagógica, e formalizada por meio de estudo de caso pedagógico, devidamente registrado no Plano Educacional Individualizado – PEI e Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE.

§ 4º A matrícula no AEE pressupõe:

- I. Matrícula ativa do estudante no ensino regular;
- II. Identificação de barreiras à aprendizagem e à participação no contexto escolar;
- III. Definição dos objetivos do atendimento e da forma de organização do AEE;

IV. Ciência e concordância da família ou responsáveis.

§ 5º A matrícula no AEE poderá ser revista, reorganizada ou encerrada, mediante nova avaliação pedagógica e funcional, registrada no PEI e no PAEE, respeitado o princípio da promoção da autonomia do estudante.

Art. 5º – O Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares deverá prever:

- I. A organização do espaço físico e dos recursos de acessibilidade;
- II. Critérios de atendimento e acompanhamento dos estudantes;
- III. A articulação entre professor da sala comum, professor do AEE e equipe pedagógica.

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO, DA ATUAÇÃO E DA DESIGNAÇÃO DO PROFESSOR DO AEE

Art. 6º – O atendimento no AEE será organizado por meio do Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE, articulado ao Plano Educacional Individualizado – PEI do estudante.

Art. 7º – Compete ao professor do AEE:

- I. Elaborar, executar e avaliar o PAEE;
- II. Orientar professores da sala comum quanto a estratégias de acessibilidade e adaptações razoáveis;
- III. Colaborar na identificação de barreiras à aprendizagem e à participação;
- IV. Orientar o uso de tecnologias assistivas e recursos pedagógicos específicos;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Valparaíso de Goiás, 30 de janeiro de 2026 • Diário Oficial do Município • Diário Oficial Nº 020/2026

V. Participar de estudos de caso, reuniões pedagógicas e atendimentos às famílias.

Art. 8º – O professor do AEE não poderá substituir o professor regente, nem assumir funções próprias do Profissional de Apoio Escolar.

Art. 9º – Os professores que atuarão no Atendimento Educacional Especializado – AEE serão selecionados, designados ou lotados conforme normativas internas da Secretaria Municipal de Educação – SME, observada a legislação vigente, bem como os critérios de formação, experiência e perfil profissional definidos pela administração pública educacional.

Parágrafo único. A forma de seleção, designação, recondução ou substituição dos professores do AEE poderá ocorrer por meio de chamamento interno, processo seletivo, designação administrativa ou outro instrumento legalmente previsto, conforme regulamentação específica da SME.

CAPÍTULO IV DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E DA ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO

Art. 10º – A organização da carga horária do estudante no AEE será definida com base em avaliação pedagógica individualizada, registrada no PAEE.

Art. 11º – O atendimento no AEE poderá ocorrer de forma individual ou em pequenos grupos, conforme avaliação pedagógica e funcional registrada no PEI e no PAEE, consideradas as necessidades educacionais específicas, o nível de autonomia e os objetivos do atendimento.

Parágrafo único. A definição da forma de atendimento não se vincula automaticamente ao tipo de deficiência ou condição do estudante.

Art. 12º – A jornada de trabalho do professor do AEE compreenderá, além dos atendimentos aos estudantes, tempos destinados ao planejamento pedagógico, à formação continuada, à articulação com a equipe escolar e ao atendimento às famílias e aos professores.

§ 1º Às terças-feiras, os profissionais do AEE dedicar-se-ão prioritariamente a:

- I. Formação continuada;
- II. Planejamento pedagógico interno do AEE;
- III. Atendimento e orientação a pais ou responsáveis;
- IV. Atendimento e orientação a professores e equipe pedagógica da unidade escolar.

§ 2º Às sextas-feiras, os profissionais do AEE terão assegurado tempo destinado à coordenação externa, para planejamento individual, estudos, registros pedagógicos, avaliação dos atendimentos e organização dos instrumentos do PAEE.

§ 3º A organização prevista neste artigo integra a jornada regular de trabalho do professor do AEE e não implica redução da carga horária legalmente estabelecida.

Art. 13º – O professor do AEE com jornada de 40 (quarenta) horas semanais atenderá, preferencialmente, entre 10 (dez) e 20 (vinte) estudantes, considerando:

- I. A complexidade das necessidades educacionais;
- II. A organização da rede;
- III. A possibilidade de atendimento itinerante.

CAPÍTULO V DA ARTICULAÇÃO COM O PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

Art. 14º – A atuação do Profissional de Apoio Escolar, quando necessária, deverá ocorrer de forma articulada ao AEE, observadas as diretrizes estabelecidas em portaria própria.

Art. 15º – A designação, manutenção, reorganização ou encerramento do apoio escolar deverá considerar:

- I. Os registros constantes no PEI e no PAEE;
- II. O grau de autonomia funcional do estudante;
- III. O princípio da promoção da autonomia e da não dependência permanente.

CAPÍTULO VI DO ACOMPANHAMENTO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º – A frequência e o acompanhamento do estudante no AEE deverão ser registrados sistematicamente, priorizando-se ações pedagógicas de orientação e diálogo com a família.

Art. 17º – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 18º – Revoga-se Portaria nº 045de 12 de março de 2024, e demais disposições em contrário.

Art. 19º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Valparaíso de Goiás – GO, 30 de janeiro de 2026.

Maria Rita Ribeiro Guedes Frazão
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 031 de 03 de janeiro de 2025

Portaria nº 021/2026

Portaria nº 021, de 30 de janeiro de 2026.

“Institui e regulamenta o Plano Educacional Individualizado (PEI) e o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Valparaíso de Goiás, e dá outras providências.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás, **MARIA RITA RIBEIRO GUEDES FRAZÃO**, no exercício da função e no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a Constituição Federal de 1988, especialmente os arts. 205, 208 e 227;

CONSIDERANDO, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em especial o art. 59;

CONSIDERANDO, a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO, o Decreto Federal nº 12.686, de 2025;

CONSIDERANDO, a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva;

CONSIDERANDO, a necessidade de padronizar procedimentos pedagógicos e administrativos relativos à Educação Especial na rede municipal;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Ficam instituídos, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Valparaíso de Goiás, o Plano Educacional Individualizado – PEI e o Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE, como instrumentos pedagógicos obrigatórios de planejamento, acompanhamento e avaliação do atendimento aos estudantes público-alvo da Educação Especial.

Art. 2º – O PEI e o PAEE possuem natureza **exclusivamente pedagógica**, não clínica, e não se destinam à emissão de diagnósticos, laudos ou classificações de qualquer natureza.

Art. 3º – A elaboração e a utilização do PEI e do PAEE não poderão ser condicionadas à apresentação de laudo médico, devendo fundamentar-se em avaliação pedagógica e funcional, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO II

DO ESTUDO DE CASO PEDAGÓGICO

Art. 4º – A elaboração, revisão e atualização do PEI e do PAEE dependem obrigatoriamente da realização de Estudo de Caso Pedagógico, devidamente registrado.

§ 1º O Estudo de Caso Pedagógico constitui procedimento coletivo destinado à identificação das barreiras à aprendizagem e à participação, à definição de estratégias pedagógicas e de acessibilidade e à organização do atendimento educacional.

§ 2º O Estudo de Caso Pedagógico contará, sempre que possível, com a participação do professor regente ou de referência, do professor do AEE, da coordenação pedagógica, da gestão escolar e da família.

Art. 5º – O Estudo de Caso Pedagógico destinado à elaboração, revisão e atualização do PEI e do PAEE possui natureza exclusivamente pedagógica.

§ 1º O Estudo de Caso Pedagógico não se confunde com o Estudo de Caso específico para avaliação da necessidade de Profissional de Apoio Escolar, possuindo finalidade, critérios e procedimentos distintos.

§ 2º A existência de PEI ou PAEE, ainda que regularmente elaborado, não implica automaticamente a necessidade de designação de Profissional de Apoio Escolar.

§ 3º A eventual necessidade de Profissional de Apoio Escolar deverá ser analisada em procedimento próprio, nos termos de portaria específica.

CAPÍTULO III

DO PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO – PEI

Art. 6º – O Plano Educacional Individualizado – PEI é o instrumento pedagógico que orienta as estratégias de ensino, acessibilidade, participação e avaliação do estudante público-alvo da Educação Especial no ensino regular.

Art. 7º – O PEI deverá contemplar, no mínimo:

I. Identificação das barreiras à aprendizagem e à participação no contexto escolar;

II. Potencialidades, necessidades educacionais e formas de comunicação do estudante;

III. Estratégias pedagógicas, adaptações razoáveis e recursos de acessibilidade;

IV. Critérios de acompanhamento e avaliação do progresso educacional.

Art. 8º – O Plano Educacional Individualizado (PEI) será elaborado de forma coletiva e interdisciplinar, sob a coordenação da Coordenação Pedagógica da unidade escolar, com a participação dos professores da classe comum, da equipe pedagógica e, sempre que possível, da família ou dos responsáveis legais pelo estudante, competindo à gestão escolar assegurar sua elaboração, acompanhamento e revisão, independentemente da existência ou da atuação do professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE) na unidade escolar.

Art. 9º – Nos anos finais do Ensino Fundamental, em razão da organização curricular por componentes e da atuação de múltiplos professores, o Plano Educacional Individualizado – PEI será elaborado sob a coordenação da unidade escolar, tendo como responsável pedagógico o professor regente de referência do estudante, com a participação do professor do Atendimento Educacional Especializado – AEE, da equipe pedagógica e dos demais professores que atuam com o estudante.

Parágrafo único. A multiplicidade de professores nos anos finais não afasta a responsabilidade institucional da unidade escolar pela elaboração, acompanhamento, implementação e atualização do PEI.

CAPÍTULO IV

DO PLANO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE

Art. 10º – O Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE é o instrumento pedagógico que organiza o atendimento ofertado no AEE, em caráter complementar ou suplementar à escolarização no ensino regular.

Art. 11º – O PAEE deverá conter, no mínimo:

I. Objetivos do atendimento educacional especializado;

II. Organização da carga horária e da forma de atendimento, conforme Portaria específica do AEE;

III. Estratégias, recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados;

IV. Registros de acompanhamento e avaliação;

V. Articulação com o PEI e com o trabalho desenvolvido na sala comum.

Art. 12º – A elaboração, execução e atualização do PAEE são de responsabilidade do professor do AEE, em articulação com o professor da sala comum e a equipe pedagógica.

CAPÍTULO V

DA ARTICULAÇÃO COM O AEE E O PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

Art. 13º – O PEI e o PAEE constituem referência obrigatória para:

I. A organização da carga horária e da forma de atendimento no AEE;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Valparaíso de Goiás, 30 de janeiro de 2026 • Diário Oficial do Município • Diário Oficial Nº 020/2026

II. A definição, a manutenção ou a reorganização dos apoios educacionais;

III. A atuação articulada entre professor do AEE, professor da sala comum e Profissional de Apoio Escolar.

Art. 14º – A atuação do Profissional de Apoio Escolar deverá observar as diretrizes estabelecidas em portaria própria, sendo vedado:

I. O exercício de funções pedagógicas ou de ensino;

II. A substituição do professor regente ou do professor do AEE;

III. A atuação dissociada do planejamento constante no PEI e no PAEE.

Art. 15º – A necessidade de designação, manutenção, reorganização ou encerramento do apoio escolar deverá ser analisada por meio de estudo de caso pedagógico, com base nos registros do PEI e do PAEE e no princípio da promoção da autonomia do estudante.

CAPÍTULO VI

DO ACOMPANHAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO

Art. 16º – O PEI e o PAEE deverão ser acompanhados e atualizados periodicamente, preferencialmente a cada ano letivo ou sempre que houver alteração significativa nas necessidades educacionais do estudante.

Art. 17º – A ausência temporária ou a atualização em andamento do PEI ou do PAEE não poderá, por si só, impedir o acesso do estudante ao ensino regular, ao AEE ou aos apoios educacionais previstos em lei.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas vigentes e os princípios da Educação Inclusiva.

Art. 19º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Valparaíso de Goiás – GO, 30 de janeiro de 2026.

Maria Rita Ribeiro Guedes Frazão

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 031 de 03 de janeiro de 2025

Portaria nº 022/2026

Portaria nº 022, de 30 de janeiro de 2026.

“Dispõe sobre a definição do quantitativo de Serventes e Merendeiras(os) efetivos nas unidades de ensino da Rede Municipal de Educação de Valparaíso de Goiás e dá outras providências.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás, MARIA RITA RIBEIRO GUEDES FRAZÃO, no exercício da função e no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar a adequada higienização, conservação e organização dos ambientes escolares, bem

como o regular funcionamento do serviço de alimentação escolar no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO, o número de estudantes atendidos, o porte físico das unidades escolares, a demanda operacional diária e as normas de boas práticas relacionadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

CONSIDERANDO, a necessidade de padronizar o quantitativo de profissionais de serviços gerais e de alimentação escolar, garantindo eficiência, salubridade, segurança alimentar e qualidade no ambiente escolar;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Estabelecer o quantitativo de Serventes e Merendeiras(os) para atuação nas unidades de ensino da Rede Municipal de Educação de Valparaíso de Goiás, conforme os critérios definidos nesta Portaria.

Art. 2º – O quantitativo dos profissionais de que trata esta Portaria será determinado considerando, conforme a natureza da função:

I.O total de alunos matriculados na unidade;

II.O porte da unidade escolar;

III.O número de turnos de funcionamento;

IV. A metragem, a complexidade e a estrutura física da unidade, incluindo cozinhas escolares e áreas comuns;

V.O volume de serviços ou de refeições preparadas diariamente;

VI.A existência de programas ou modalidades específicas, tais como tempo integral, Educação de Jovens e Adultos – EJA, creches e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs.

CAPÍTULO II

DO QUANTITATIVO DE SERVENTES

Art. 3º – Para fins de padronização, as unidades escolares ficam classificadas por porte, observando-se o seguinte quantitativo mínimo de Serventes:

I. A cada 10 turmas: 02 (dois) Serventes.

Parágrafo único. O quantitativo poderá ser ampliado nas unidades com funcionamento em tempo integral, mais de um turno ou com estrutura física diferenciada, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada.

CAPÍTULO III

DO QUANTITATIVO DE MERENDEIRAS(OS)

Art. 4º – Para fins de padronização, fica estabelecida a seguinte distribuição mínima de Merendeiras(os) por unidade escolar:

Parágrafo único. A cada 200 (duzentos) alunos matriculados, a unidade escolar fará jus a 01 um(a) merendeiro(a).

CAPÍTULO IV

DOS AJUSTES NO QUANTITATIVO

Art. 5º – O quantitativo de Serventes e de Merendeiras(os) definido nesta Portaria poderá ser ajustado mediante:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Valparaíso de Goiás, 30 de janeiro de 2026 • Diário Oficial do Município • Diário Oficial Nº 020/2026

- I.Aumento ou redução significativa no número de matrículas;
- II.Alterações na estrutura física da unidade escolar;
- III.Implantação de novos programas educacionais ou alimentares;
- IV.Necessidade comprovada por relatório técnico da gestão escolar, da Diretoria de Infraestrutura Escolar ou da Diretoria de Alimentação Escolar, conforme o caso.

CAPÍTULO V

DA REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAIS

Art. 6º – A reposição de profissionais afastados por licenças legais, férias ou outros impedimentos ocorrerá conforme a disponibilidade de pessoal efetivo, terceirizado ou temporário, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO VI

DO ACOMPANHAMENTO E GESTÃO

Art. 7º –A Diretoria de Gestão de Pessoas, a Diretoria de Infraestrutura Escolar e a Diretoria de Alimentação Escolar ficam incumbidas do acompanhamento, revisão e atualização periódica do quantitativo de profissionais de que trata esta Portaria.

CAPÍTULO VII

DA DEFINIÇÃO DE HORÁRIOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 8º –Na hipótese de manifestação simultânea de interesse por um mesmo horário de trabalho por mais de um(a) Servente ou Merendeiro (a) lotado(a) na mesma unidade escolar, e inexistindo possibilidade de atendimento simultâneo, a definição observará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I.Maior tempo de efetivo exercício na unidade escolar;
- II.Maior tempo de serviço ou vínculo efetivo com a Rede Municipal de Educação de Valparaíso de Goiás;
- III.Maior carga horária contratual, quando aplicável e compatível com o funcionamento da unidade;
- IV.Melhor avaliação funcional ou de desempenho, quando houver registro formal;
- V.Menor número de faltas injustificadas no último período letivo ou avaliativo;
- VI.Maior idade.

§ 1º A aplicação dos critérios previstos neste artigo deverá ser registrada em documento próprio, assinado pela direção da unidade escolar e encaminhado às Diretorias competentes.

§ 2º Persistindo empate após a aplicação de todos os critérios, a decisão caberá à Administração, devidamente fundamentada no interesse público.

§ 3º A escolha ou definição de horário não gera direito adquirido, podendo ser revista a qualquer tempo por necessidade do serviço ou reorganização da unidade escolar.

§ 4º O disposto neste artigo não poderá comprometer o regular funcionamento da unidade escolar.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valparaíso de Goiás – GO, 30 de janeiro de 2026.

Maria Rita Ribeiro Guedes Frazão
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 031 de 03 de janeiro de 2025

Portaria nº 023/2026

Portaria nº 023, de 30 de janeiro de 2026.

“Dispõe sobre o quantitativo e as atribuições dos Coordenadores Pedagógicos, Coordenador Disciplinar e do Coordenador de Turno nas unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Valparaíso de Goiás, e dá outras providências.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás, MARIA RITA RIBEIRO GUEDES FRAZÃO, no exercício da função e no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o disposto nas Leis Complementares nº 135/2025 e nº 138/2025;

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar a organização pedagógica, administrativa e disciplinar das unidades escolares;

CONSIDERANDO, que o porte da unidade escolar, definido objetivamente pela quantidade de turmas, reflete a complexidade da gestão escolar.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Esta Portaria estabelece o quantitativo e define as atribuições dos Coordenadores Pedagógicos, Coordenadores de Turno e do Coordenador Disciplinar nas unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Valparaíso de Goiás.

Art. 2º –Para os fins desta Portaria, o porte da unidade escolar observará a classificação definida em regulamento próprio da Secretaria Municipal de Educação, com base na quantidade de turmas em funcionamento.

CAPÍTULO II

DO QUANTITATIVO

Seção I – Coordenadores Pedagógicos

Art. 3º –O quantitativo de Coordenadores Pedagógicos por unidade escolar será definido conforme o porte da unidade:

I. A cada 10 turmas: 01 (um) coordenador pedagógico.

§ 1º O quantitativo de coordenadores pedagógicos poderá ser ampliado em unidades com tempo integral, EJA, Educação Especial ou de Anos Finais, mediante análise técnica, com autorização do Setor Pedagógico e Recursos Humanos da SME.

Seção II

Coordenador Disciplinar

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Valparaíso de Goiás, 30 de janeiro de 2026 • Diário Oficial do Município • Diário Oficial Nº 020/2026

Art. 4º –As unidades escolares de médio e grande porte que ofertem Anos Finais e/ou Educação de Jovens e Adultos (EJA) observarão os seguintes critérios quanto à designação de Coordenador Disciplinar:

I.Poderão contar com 01 (um) Coordenador Disciplinar por turno, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

II.Quando a unidade escolar atender dois turnos dos segmentos mencionados, poderá ser designado 01 (um) Coordenador Disciplinar com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, cuja atuação abrangerá ambos os turnos, em substituição à designação de dois coordenadores de 20 (vinte) horas;

III.O Coordenador Disciplinar integrará o quantitativo de coordenadores regulamentado conforme o número de turmas da unidade escolar;

IV.Caberá à gestão escolar definir a função de coordenação (pedagógica ou disciplinar) a ser exercida por cada servidor, de acordo com o perfil profissional e as necessidades institucionais.

Parágrafo único. Em unidades de pequeno porte, as atribuições disciplinares poderão ser exercidas cumulativamente pelo Coordenador de Turno ou pela Coordenação Pedagógica.

Seção III

Coordenadores de Turno

Art. 5º – Cada unidade escolar poderá contar com 01 (um) Coordenador de Turno, observada a disponibilidade orçamentária e o porte da unidade.

§ 1º Consideram-se turnos de funcionamento: matutino, vespertino, noturno e integral.

§ 2º O Coordenador de Turno atuará sob a supervisão e em articulação com a Coordenação Pedagógica.

§ 3º A função de Coordenador de Turno será exercida, preferencialmente, por servidor que possua restrição laboral ou esteja em readaptação definitiva, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com as limitações indicadas em laudo oficial. O exercício dessa função não ensejará o pagamento de gratificação ao servidor designado.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I – Coordenador Pedagógico

Art. 6º –Compete ao Coordenador Pedagógico:

I.Coordenar, acompanhar e avaliar as práticas pedagógicas da unidade; II.Orientar o trabalho docente e o desenvolvimento curricular; III. Acompanhar o processo de ensino e aprendizagem e o desempenho dos estudantes;

IV. Promover a formação continuada dos professores;

V. Analisar resultados de avaliações internas e externas;

VI. Apoiar a Direção Escolar no planejamento pedagógico;

VII – zelar pelo cumprimento da legislação educacional;

VIII – exercer outras atribuições correlatas determinadas pela Direção Escolar ou SME.

Seção II – Coordenador de Turno

Art. 7º –Compete ao Coordenador de Turno:

I. Acompanhar o funcionamento da unidade escolar no respectivo turno, incluindo entrada de saída dos estudantes;

II.Apoiar a Direção Escolar na gestão administrativa e operacional do turno;

III.Colarizar com ações pedagógicas e disciplinares no turno sob sua responsabilidade;

IV.Exercer outras atribuições compatíveis com a função, incluindo busca ativa.

Seção III – Coordenador Disciplinar

Art. 8º –Compete ao Coordenador Disciplinar:

I Acompanhar e orientar a conduta disciplinar dos estudantes, conforme o regimento escolar;

II.Atuar preventivamente na mediação de conflitos escolares;

III. Acompanhar ocorrências disciplinares e propor medidas educativas;

IV. Articular ações com a Coordenação Pedagógica, Coordenação de Turno e Direção Escolar;

V. Acompanhar a aplicação de medidas disciplinares previstas em normas internas;

VI.Promover ações de convivência, respeito e cultura de paz;

VII.Elaborar relatórios e registros disciplinares;

VIII.Organizar, elaborar e acompanhar a grade horária da unidade escolar, incluindo a ausência de professores;

IX.Exercer outras atribuições correlatas determinadas pela Direção Escolar ou SME.

CAPÍTULO IV

DA DESIGNAÇÃO

Art. 9º –Os Coordenadores Pedagógicos, de Turno e Disciplinar serão designados por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente dentre servidores efetivos.

Art. 10º – O exercício das funções de coordenação não gera direito adquirido, podendo ser encerrado a qualquer tempo por interesse da Administração.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º –Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valparaíso de Goiás – GO, 30 de janeiro de 2026.

Maria Rita Ribeiro Guedes Frazão
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 031 de 03 de janeiro de 2025

Portaria nº 024/2026

Portaria nº 024, de 30 de janeiro de 2026.

“Dispõe sobre a definição de critérios para modulação dos servidores públicos do Município de Valparaíso de Goiás integrantes da Carreira do Magistério e da Carreira de Assistência à Educação Básica Pública, e dá outras providências.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás, MARIA RITA RIBEIRO GUEDES FRAZÃO, no exercício da função e no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer critérios e procedimentos para a escolha de turmas pelos servidores lotados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com as Leis Complementares nº 135/2025 e nº 138/2025;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Valparaíso de Goiás, 30 de janeiro de 2026 • Diário Oficial do Município • Diário Oficial Nº 020/2026

CONSIDERANDO, que a Lei Complementar nº 135/2025 institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, dispondo sobre normas gerais aplicáveis à organização do serviço público e à gestão de pessoal;

CONSIDERANDO, que a Lei Complementar nº 138/2025 institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR), estabelecendo diretrizes para a organização das carreiras, valorização profissional e adequação do quadro às necessidades do serviço educacional;

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar transparência, imparcialidade, equidade e segurança jurídica no processo de distribuição e escolha de turmas, garantindo a organização pedagógica e administrativa das unidades escolares;

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir a continuidade do serviço público educacional e o atendimento ao interesse público, assegurando a adequada composição das turmas e o pleno funcionamento das unidades escolares.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Estabelecer critérios para escolha de turmas e modulação dos servidores da Carreiras do Magistério com exercício na Rede Municipal de Educação.

Art. 2º – Cada unidade deverá, no início do ano letivo, afixar em local visível a relação de turmas e grades horárias ofertadas.

Art. 3º – Os ajustes ou descontos na carga horária decorrentes de licença para estudos e/ou capacitação, bem como de redução de jornada, independentemente de sua natureza, nos termos da Lei nº 786/2009 (“Lei Larissa”) e da Lei Complementar nº 033/2004, deverão ocorrer exclusivamente no horário destinado à coordenação pedagógica, no caso dos integrantes da Carreira do Magistério, sendo vedada, em qualquer hipótese, a redução de carga horária em período de regência de classe.

CAPÍTULO II

DA MODULAÇÃO

Art. 4º – A modulação consiste na escolha de turmas e horários no âmbito escolar, com prioridade ao professor efetivo em sua área de formação.

Parágrafo único. O professor poderá assumir outro componente curricular, desde que possua habilitação legal e solicite autorização à Diretoria de Ensino e Gestão Pedagógica e Diretoria de Gestão e Recursos Humanos.

Art. 5º – Os servidores que estiverem desempenhando as funções de Coordenador Pedagógico ou Professor de AEE participarão do processo de escolha de turmas em sua unidade de origem. Os servidores que estão atuando na função de Diretor escolar ou lotados na SME, CIEI ou no NAPPE, terão sua vaga na unidade de origem garantida, não podendo participar da escolha de turmas.

Art. 6º – Os servidores que não possuírem lotação de origem deverão, obrigatoriamente, participar do processo de remanejamento, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º – Compete à Gestão da unidade de Ensino elaborar a modulação dos servidores na primeira semana do ano letivo, observando os seguintes critérios de pontuação:

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS	PONTUAÇÃO
TEMPO DE REGÊNCIA NA REDE NA UNIDADE	8
TEMPO DE REGÊNCIA NA REDE	6
TEMPO DE ATUAÇÃO NA FUNÇÃO AEE/CLASSE ESPECIAL	4
TEMPO DE ATUAÇÃO NA FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	5
TEMPO NA FUNÇÃO COMO DIRETOR ESCOLAR/DIRETOR DIVISÃO SME	6
TEMPO COMO FORMADOR, GERENTE DE ENSINO SME	5
TEMPO DE EXPERIÊNCIA EM TURMAS DE ALFABETIZAÇÃO	3
EXPERIÊNCIA DOCÊNCIA FORA DA REDE MUNICIPAL E ENSINO	PONTUAÇÃO
TEMPO DE REGÊNCIA	2
TEMPO DE ATUAÇÃO NA FUNÇÃO AEE/CLASSE ESPECIAL	2
TEMPO DE ATUAÇÃO NA FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	2
TEMPO NA FUNÇÃO COMO DIRETOR ESCOLAR	3
TEMPO COMO FORMADOR PEDAGÓGICO	2
FORMAÇÃO/TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
PÓS GRADUAÇÃO LATU SENSO	
1ª ESPECIALIZAÇÃO	3
2ª ESPECIALIZAÇÃO	2
3ª ESPECIALIZAÇÃO	1
MESTRADO	6
DOUTORADO	8
FORMAÇÃO CONTINUADA ALFA MAIS ÚLTIMOS 5 ANOS	
SOMATÓRIO DE ATÉ 80H	2
SOMATÓRIO DE ATÉ 120H	3
SOMATÓRIO ACIMA DE 180H	4
FORMAÇÃO CONTINUADA NA SME ÚLTIMOS 5 ANOS	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Valparaíso de Goiás, 30 de janeiro de 2026 • Diário Oficial do Município • Diário Oficial Nº 020/2026

SOMATÓRIO DE ATÉ 80H	2
SOMATÓRIO DE ATÉ 120H	3
SOMATÓRIO ACIMA DE 180H	4
FORMAÇÃO EM CURSOS DE EDUCAÇÃO DE CONHECIMENTO EM TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
SOMATÓRIO DE ATÉ 80H	1
SOMATÓRIO DE ATÉ 120H	2
SOMATÓRIO ACIMA DE 180H	3

Parágrafo único. Para fins de pontuação dos itens referentes ao tempo de atuação profissional, tanto na Rede Pública Municipal de Ensino de Valparaíso de Goiás quanto fora da rede municipal, será considerado exclusivamente o ano completo de efetivo exercício, correspondente a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, não sendo computadas frações de tempo. Dessa forma, períodos inferiores a um ano, ainda que contínuos — como, por exemplo, três, seis ou onze meses de exercício — não gerarão pontuação, sendo contabilizados apenas os anos integralmente cumpridos em cada função descrita no quadro acima.

Art. 8º – Nos termos da Lei Municipal nº 1.436, de 11 de setembro de 2020, terá prioridade na escolha de turmas o servidor com deficiência, desde que a condição seja devidamente comprovada mediante laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município.

§ 1º Em caso de empate entre servidores nessa condição, a preferência será conferida, sucessivamente:

- I. Ao servidor com maior tempo de efetivo exercício no Município;
- II. Persistindo o empate, ao servidor de maior idade.

Art. 9º – Em caso de empate entre os demais servidores, a preferência será conferida, sucessivamente:

I. Ao servidor com maior tempo de efetivo exercício no Município;

II. Persistindo o empate, ao servidor de maior idade.

III. Para fins de desempate nas turmas de Infantil 4 e 5 e nos 1º e 2º anos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

i. maior tempo de efetivo exercício em turmas de alfabetização.

ii. maior pontuação na Formação Continuada do Programa Alfa Mais;

Art. 10º – Cada unidade deverá, no início do ano letivo, afixar em local visível a relação de turmas e grades horárias ofertadas.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º – Os casos omissos e as situações excepcionais decorrentes da aplicação desta Portaria serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Diretoria de Gestão de Pessoas e da Diretoria de Ensino e Gestão Pedagógica, observada a legislação vigente.

Art. 12º – O servidor em exercício na condição de contrato temporário terá como critérios para escolha de turma a ordem de classificação no processo seletivo que originou a respectiva contratação, bem como o perfil profissional compatível com a etapa ou modalidade de ensino, conforme avaliação da gestão escolar.

Art. 13º – A modulação definida nesta Portaria poderá ser revista a qualquer tempo, mediante justificativa formal da gestão da unidade escolar, desde que comprovada a necessidade administrativa, pedagógica, relacionada ao perfil profissional do servidor, ou decorrente de afastamentos legais.

Art. 14º – A participação no processo de modulação implica concordância integral com as normas estabelecidas nesta Portaria, não sendo admitidos recursos após a consolidação da distribuição de turmas pela unidade escolar.

Art. 15º – As unidades escolares deverão remeter à Secretaria Municipal de Educação, no prazo estabelecido em calendário próprio, as fichas de modulação devidamente assinadas, para fins de registro, conferência e validação.

Art. 16º – É de responsabilidade da gestão da unidade escolar garantir a ampla divulgação das regras, prazos e documentos referentes ao processo de modulação, assegurando a transparência e a participação dos servidores.

Art. 17º – Fica vedada qualquer alteração de modulação por interesse pessoal do servidor, sendo permitidas apenas as mudanças motivadas por necessidade comprovada da Administração Pública.

Art. 18º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias nº 024/2019 e nº 172/2021, bem como todas as disposições em contrário.

Valparaíso de Goiás – GO, 30 de janeiro de 2026.

Maria Rita Ribeiro Guedes Frazão
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 031 de 03 de janeiro de 2025

3ª Convocação - Processo seletivo simplificado nº 005/2025

CONVOCAÇÃO N° 03/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 005/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025,

CONVOCA

Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025 para entrega de documentação, por meio do sistema Prefeitura Virtual, no período de 02/02/2026 a 06/02/2026 e demais providências necessárias à contratação temporária conforme os cargos e classificações constantes no Anexo Único desta convocação.

1.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1.A convocação observa rigorosamente a ordem de classificação, a existência de carência temporária e o interesse público, nos termos do Edital nº 005/2025.

1.2.O comparecimento do(a) candidato(a) convocado(a) não implica direito automático à contratação, tratando-se de expectativa de direito, condicionada à comprovação dos requisitos legais e à necessidade da Administração.

1.3.O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação exigida no Edital nº 005/2025, dentro do prazo estipulado, sob pena de eliminação.

1.4.Antes de inserir a documentação os candidatos deverão atualizar seus dados no site do Prefeitura Virtual com os seguintes comandos: início > meus dados > informações pessoais (confira os dados e realize edição, caso seja necessário, e salve as alterações).

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Valparaíso de Goiás, 30 de janeiro de 2026 • Diário Oficial do Município • Diário Oficial Nº 020/2026

1.5.O candidato deverá utilizar o mesmo protocolo de inscrição para anexar toda a documentação exigida, observando rigorosamente os prazos e orientações estabelecidos.

1.6.Dúvidas sobre a utilização do aplicativo entre em contato: (61) 3686-1900 / (61) 99928-7048 (WhatsApp) ou e-mail: suporte@prefeituravirtual.app.br.

1.7.O (a) candidato (a) que não possuir conta no Banco Itaú, deverá comparecer ao DGRH para solicitar a carta de abertura de conta.

2.DA DOCUMENTAÇÃO

2.1.O candidato (a) convocado deverá anexar (em PDF legível) toda documentação de admissão, listada abaixo, no site: <https://valparaisodegoias.prefeituravirtual.app.br/cidadao>.

- RG, frente e verso, não sendo aceito a CNH;
- CPF;
- Título de eleitor (frente e verso);
- Numeração PIS/PASEP;
- Carteira de trabalho onde conste o número, série e data de expedição;
- Certificado de reservista (para o sexo masculino);
- Se for casado (a), incluir certidão de casamento, RG e CPF do cônjuge;
- Se tiver filho menor de 18 anos, trazer certidão de nascimento ou RG do dependente;
- Comprovante de escolaridade exigida para a função: Diploma e histórico ou Certificado de conclusão e histórico;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de conta corrente do Banco Itaú (não pode ser conta digital);
- Currículo;
- 01 foto 3X4;
- Atestado médico admissional fornecido com, no máximo, 30 (trinta) dias (ASO);
- Declaração de que não possui vínculo empregatício em nenhum dos âmbitos federal, estadual e municipal (disponibilizada no sistema);
- Declaração de que não possui vínculo com o município (disponibilizada no sistema)
- Declaração de bens (disponibilizada no sistema)
- Declaração Ficha limpa (disponibilizada no sistema)
- Declaração de nepotismo (disponibilizada no sistema)
- Certidão negativa cível e criminal da Justiça Federal (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#solicitacao>);
- Certidão negativa cível e criminal da Justiça Estadual (<https://www.tjgo.jus.br/index.php/processos/emissao-de-certoides>);
- Certidão Negativa da Justiça Militar(<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>) para ambos os sexos;
- Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>)
- Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado ([Emissão de Certidões - Tribunal de Contas do Estado de Goiás](https://www.tcm.go.gov.br/certidao/index.jsf));
- Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Município (<https://www.tcm.go.gov.br/certidao/index.jsf>);
- Certidão do Cadastro de Condenação Cíveis por ato de improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- Certidão Negativa da Justiça Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitação-eleitoral>);
- Laudo médico (somente para candidatos PCD)

2.2.A não apresentação da documentação completa, a apresentação de documentos inidôneos ou a inobservância dos prazos implicará a exclusão do(a) candidato(a) da convocação.

3.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1.O(a) candidato(a) convocado(a) deverá acompanhar todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado nº

005/2025, sendo de sua exclusiva responsabilidade manter-se informado(a).

3.2.Todas as orientações para o envio das documentações serão disponibilizadas no site da secretaria municipal de educação.

3.3.O(a) candidato(a) deverá aguardar as orientações oficiais da Secretaria Municipal de Educação quanto aos procedimentos e prazos para a emissão dos encaminhamentos de lotação.

3.4.Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente e as disposições do Edital nº 005/2025.

Valparaíso de Goiás, 30 de janeiro de 2026.

MARIA RITA RIBEIRO GUEDES FRAZÃO

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 031 de 03/01/2025

**ORGÃOS PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
CIDADANIA**

Resultado Final - Credenciamento 016.2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2025017104 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Valparaíso de Goiás, em resposta ao processo administrativo nº 2025017104, que trata da celebração de um convênio para a seleção pública de Organizações da Sociedade Civil, vem informar o resultado final do processo de seleção, de acordo com item 14.4 do edital de seleção e as propostas apresentadas ao chamamento público.

NOME DA INSTITUIÇÃO	DA CNPJ	PONTUAÇÃO TOTAL
Instituto Anjos de Rua	07.584.005.0001/58	80

A organização da sociedade civil foi classificada de acordo com os critérios exigidos no edital.

Valparaíso de Goiás-GO, 30 de janeiro de 2026.

CAROLINNE DE OLIVEIRA GERALDO

Agente de Contratação

**ORGÃOS PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**

PORATARIA Nº 06/2026

PORATARIA Nº 06/2026- SMIHSU DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 05/2026 SMIHSU”

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Urbanos de Valparaíso de Goiás-GO, no uso de suas atribuições legais conforme o Decreto Municipal nº 033/2025,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Valparaíso de Goiás, 30 de janeiro de 2026 • Diário Oficial do Município • Diário Oficial Nº 020/2026

R E T I F I C A:

Art. 1º Dispõe sobre retificação da portaria de nº 05/2026 - SMIHSU, de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial nº 019/2026.

Onde se lê;

Designar FRANC FELISBERTO DE ALMEIDA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas- CPF sob nº 796.731.121-34 e no Registro Geral- RG sob o nº 1473588 SSP/DF como gestor do Contrato nº 100.219/2025.

Leia-se;

Designar FRANC FELISBERTO DE ALMEIDA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas- CPF sob nº 796.731.121-34 e no Registro Geral- RG sob o nº 1473588 SSP/DF como gestor do Contrato nº 100.220/2025.

Valparaíso de Goiás-GO, aos 30 de janeiro de 2026.

WAGNER PAIXÃO ESPÍRITO SANTO
Secretário de Infraestrutura, Habitação e Serviços Urbanos

PORTRIA N° 07/2026- SMIHSU DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

PORTRIA N° 07/2026- SMIHSU DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

“Designa Gestor e Fiscal de Contratos e da outras providências”

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Urbanos de Valparaíso de Goiás-GO, no uso de suas atribuições legais conforme dispõe o Decreto Municipal nº 033/2025 e,

CONSIDERANDO, que apesar do Município possuir Diretoria de Contratos e Convênios, há a necessidade de designação do gestor e fiscal dos contratos celebrados entre o Município de Valparaíso de Goiás e particulares.

CONSIDERANDO, o contido na Instrução Normativa nº 010/2015 de 15/12/2015 do TCM-GO;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar FRANC FELISBERTO DE ALMEIDA, Superintendente de Infraestrutura de Habitação e Serviços Urbanos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas- CPF sob nº 796.731.121-34 e no Registro Geral- RG sob o nº 1473588 SSP/DF como gestor do Contrato nº 100.012/2025 (F.E. MÁQUINAS, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DE OBRA E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFALTICOS EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO SÃO BERNARDO) e como fiscal do aludido contrato JOÃO MARCOS BIALESKI DE SOUZA, com inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 042.660.611-61, no RG sob nº 2.839.498 - SESP-DF e no CREA 25621/D- DF celebrado entre o Município de Valparaíso de Goiás e a contratada, cuja respectiva execução deverá ser o acompanhamento, com a elaboração de relatórios de fiscalização e recomendações , quando necessárias, bem como e qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do seu mister.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria de nº 04/2025.

Valparaíso de Goiás-GO, aos 30 de janeiro de 2026

WAGNER PAIXÃO ESPÍRITO SANTO
Secretário de Infraestrutura
Habitação e Serviços Urbanos

ORGÃOS PODER EXECUTIVO FEMBOM

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10003/2026

EXTRATO AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO N° 2026001047 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10003/2026

Capitão BM Fábio José Rodrigues , Gestor do Fundo Especial Municipal para Fração do Corpo de Bombeiros, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação eu consta nos autos do processo administrativo nº 2026001047 dispensa N° 10003/2026, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa Aldemir Gomes Barbosa - EPP inscrita no CNPJ nº 13.615.230/0001-07, para contratação de empresa especializada em fornecimento de fardamento operacional para os Bombeiros Militares da 26ª Companhia Independente Bombeiro Militar de Valparaíso de Goiás, pelo valor global R\$ 30.740,00 (trinta mil setecentos e quarenta reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 100.04/2026

EXTRATO AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO N° 2026000224 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10004/2026

Capitão BM Fábio José Rodrigues , Gestor do Fundo Especial Municipal para Fração do Corpo de Bombeiros, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação eu consta nos autos do processo administrativo nº 2026000224 dispensa N° 10004/2026, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa FLYNET TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.408.264/0001-53, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet banda larga empresarial, com links de fibra óptica, IP fixo, telefonia IP quando aplicável e instalação de pontos adicionais, destinados às unidades da 26ª CIBM, pelo valor global 10.117,64 (dez mil cento e dezessete reais e sessenta e quatro centavos), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10006/2026

EXTRATO AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO N° 2026001433 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10003/2026

Capitão BM Fábio José Rodrigues , Gestor do Fundo Especial Municipal para Fração do Corpo de Bombeiros, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação eu consta nos autos do processo administrativo nº 2026001433 dispensa N° 10006/2026, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa Inter Divisoria Lza Ltda - ME, inscrita no

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Valparaíso de Goiás, 30 de janeiro de 2026 • Diário Oficial do Município • Diário Oficial Nº 020/2026

CNPJ nº 41.367.850/0001-00, para contratação de empresa especializada em fornecimento de Persianas para o Destacamento Bombeiro Militar de Novo Gama, pelo valor global R\$ 6.320,00 (seis mil trezentos e vinte reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

PORTRARIA N° 004

PORTRARIA N° 004, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

O Fundo Especial Municipal para Fração do Corpo de Bombeiros, no uso de sua atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor do Contrato da Flynet Telecom LTDA,
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento do Contrato visando seu fiel cumprimento conforme as recomendações do TCM/GO

RESOLVE

Art 1º - Designar o militar 1º Ten BM Luan de Souza da Silva, xxx. 255.741-xx, para exercer a função de Gestor do Contrato celebrado entre a Fundo Especial Municipal para Fração do Corpo de Bombeiros e a Flynet Telecom LTDA.
Art 2º - Designar o militar 2º Ten BM Fernando Domingos ALMEIDA, xxx.595.621-xx, para exercer a função de Fiscal de Contrato celebrado entre a Fundo Especial Municipal para Fração do Corpo de Bombeiros e a Flynet Telecom LTDA.
Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JOSÉ RODRIGUES - CAP QOC
Comandante da 26ª CIBM
Gestor do Fundo Especial Municipal para Fração do Corpo de Bombeiros

Art 2º - Designar o militar 2º Ten BM Fernando Domingos ALMEIDA, xxx.595.621-xx, para exercer a função de Fiscal de Contrato celebrado entre a Fundo Especial Municipal para Fração do Corpo de Bombeiros e a Aldemir Gomes Barbosa - EPP.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JOSÉ RODRIGUES - CAP QOC

Comandante da 26ª CIBM

Gestor do Fundo Especial Municipal para Fração do Corpo de Bombeiros

PORTRARIA N° 007

PORTRARIA N° 007, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

O Fundo Especial Municipal para Fração do Corpo de Bombeiros, no uso de sua atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor do Contrato da Inter Divisoria Lza Ltda - ME,
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento do Contrato visando seu fiel cumprimento conforme as recomendações do TCM/GO

RESOLVE

Art 1º - Designar o militar 1º Ten BM Luan de Souza da Silva, xxx. 255.741-xx, para exercer a função de Gestor do Contrato celebrado entre a Fundo Especial Municipal para Fração do Corpo de Bombeiros e a Inter Divisoria Lza Ltda - ME.
Art 2º - Designar o militar 2º Ten BM Fernando Domingos ALMEIDA, xxx.595.621-xx, para exercer a função de Fiscal de Contrato celebrado entre a Fundo Especial Municipal para Fração do Corpo de Bombeiros e a Inter Divisoria Lza Ltda - ME.
Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JOSÉ RODRIGUES - CAP QOC
Comandante da 26ª CIBM
Gestor do Fundo Especial Municipal para Fração do Corpo de Bombeiros

PORTRARIA N° 006

PORTRARIA N° 006, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

"Designa servidores para exercer função de Fiscal e Gestor do Contrato entre o Fundo Especial Municipal para Fração do Corpo de Bombeiros e Aldemir Gomes Barbosa - EPP."

O Fundo Especial Municipal para Fração do Corpo de Bombeiros, no uso de sua atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor do Contrato da Aldemir Gomes Barbosa - EPP,
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento do Contrato visando seu fiel cumprimento conforme as recomendações do TCM/GO

RESOLVE

Art 1º - Designar o militar 1º Ten BM Luan de Souza da Silva, xxx. 255.741-xx, para exercer a função de Gestor do Contrato celebrado entre a Fundo Especial Municipal para Fração do Corpo de Bombeiros e a Aldemir Gomes Barbosa - EPP .



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
ANEXO ÚNICO

CARGO	CF	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
Agente de Educação (PCD)	3º	20250080182	DRYELE GOMES	009.***.***.-42	CLASSIFICADO(A) DENTRO DO CADASTRO DE RESERVA
Agente de Educação (Ampla Concorrência)	39º	20250086357	PEDRO NATHAN DE SOUZA ARAÚJO	106.***.***.-30	CLASSIFICADO(A) PARA O DO CADASTRO DE RESERVA
Agente de Educação (Ampla Concorrência)	40º	20250083286	GISELE DOS PASSOS FARIA FERRARI	033.***.***.-60	CLASSIFICADO(A) PARA O DO CADASTRO DE RESERVA
Agente de Educação (Ampla Concorrência)	41º	20250086203	RUAN SILVA BORGES	047.***.***.-90	CLASSIFICADO(A) PARA O DO CADASTRO DE RESERVA
Agente de Educação (Ampla Concorrência)	42º	20250086967	HELIO SOARES DE SOUZA	648.***.***.-87	CLASSIFICADO(A) PARA O DO CADASTRO DE RESERVA
Agente de Educação (Ampla Concorrência)	43º	20250086359	RIZIA MARA RORIZ	997.***.***.-72	CLASSIFICADO(A) PARA O DO CADASTRO DE RESERVA
Agente de Educação (Ampla Concorrência)	44º	20250084484	FERNANDA GABRIELA AMARAL DOS SANTOS	723.***.***.-91	CLASSIFICADO(A) PARA O DO CADASTRO DE RESERVA
Agente de Educação (Ampla Concorrência)	45º	20250086734	ROSELI SANTANA LEITE	081.***.***.-69	CLASSIFICADO(A) PARA O DO CADASTRO DE RESERVA
Agente de Educação (Ampla Concorrência)	46º	20250083163	WEBERT FERREIRA GARCIA	048.***.***.-48	CLASSIFICADO(A) PARA O DO CADASTRO DE RESERVA
Agente de Educação (Ampla Concorrência)	47º	20250080958	THIAGO APOLINARIO DE LIMA	067.***.***.-22	CLASSIFICADO(A) PARA O DO CADASTRO DE RESERVA
Agente de Educação (Ampla Concorrência)	48º	20250081932	LUCIMAR FRANCISCA VIEIRA	343.***.***.-68	CLASSIFICADO(A) PARA O DO CADASTRO DE RESERVA
Agente de Educação (Ampla Concorrência)	49º	20250082798	LUCIENE BRITO DA SILVA CARDOSO	928.***.***.-04	CLASSIFICADO(A) PARA O DO CADASTRO DE RESERVA
Agente de Educação (Ampla Concorrência)	50º	20250080703	MÍRIA DALIANE HORÁCIO VIEIRA	012.***.***.-01	CLASSIFICADO(A) PARA O DO CADASTRO DE RESERVA
Agente de Educação (Ampla Concorrência)	51º	20250083955	VINICIUS GUIMARÃES DA ROCHA	056.***.***.-33	CLASSIFICADO(A) PARA O DO CADASTRO DE RESERVA
Agente de Educação (Ampla Concorrência)	52º	20250081611	VALLDO PEREIRA DA MATA	611.***.***.-20	CLASSIFICADO(A) PARA O DO CADASTRO DE RESERVA
Agente de Educação (Ampla Concorrência)	53º	20250080451	ELIVANIA DE OLIVEIRA COUTO	909.***.***.-49	CLASSIFICADO(A) PARA O DO CADASTRO DE RESERVA
Agente de Educação (Ampla Concorrência)	54º	20250080090	PAULA SABACK DE OLIVEIRA	029.***.***.-27	CLASSIFICADO(A) PARA O DO CADASTRO DE RESERVA
Agente de Educação (Ampla Concorrência)	55º	20250084102	TALITA NAYARA DIAS FERREIRA	022.***.***.-20	CLASSIFICADO(A) PARA O DO CADASTRO DE RESERVA
Agente de Educação (Ampla Concorrência)	56º	20250080548	MARIA DE SOUZA NEVES	032.***.***.-01	CLASSIFICADO(A) PARA O DO CADASTRO DE RESERVA
Agente de Educação (Ampla Concorrência)	57º	20250086341	JESSICA ABRANTES DA SILVA	050.***.***.-30	CLASSIFICADO(A) PARA O DO CADASTRO DE RESERVA
Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	191º	20250083354	LUZICLEIA CASTRO LIMA	023.***.***.-64	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	192º	20250086443	LARISSA CAROLINNA DOS SANTOS SILVA	036.***.***.-86	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	193º	20250086400	DANIELLY COSTA RODRIGUES	054.***.***.-54	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	194º	20250081815	PAOLLA KETLENN SOUSA AZEVEDO	028.***.***.-67	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	195º	20250080411	WINNE EGLE DA CUNHA RODRIGUES	026.***.***.-69	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	196º	20250083071	DAIANE OLIVEIRA FRAGOSO SILVA	064.***.***.-40	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	197º	20250080166	ERIKA CLAUPHTY MARTINS	071.***.***.-03	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	198º	20250086277	ALESSANDRA SILVA PEDROSA DE ABREU	827.***.***.-49	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	199º	20250083334	GENER BERTUNES DE SA TELES	887.***.***.-53	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	200º	20250080409	AGOSTINHA GONCALVES DE MENDONCA	056.***.***.-78	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	201º	20250083321	MARIA BETÂNIA SARAIVA DE ALMEIDA	919.***.***.-25	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	202º	20250082819	ELYCHESSINA RUANNA MONTEIRO E SILVA	015.***.***.-05	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	203º	20250083851	ELENICE COSTA MENEZES FREITAS	026.***.***.-01	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	204º	20250085866	PAULYNE FERREIRA DOS SANTOS	022.***.***.-84	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	205º	20250083903	DÉBORA QUEIROZ DA SILVA BANDEIRA	070.***.***.-01	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	206º	20250086695	RAYANE CECÍLIA RAMALHO RODRIGUES	031.***.***.-74	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	207º	20250081552	KAMILA KIMBERLY DE FREITAS BUNA	051.***.***.-79	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	208º	20250086025	RAIANE CRISTINE DE SOUSA ARAÚJO	055.***.***.-00	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	209º	20250082186	MARCO VINÍCIUS DOS SANTOS MARCONDES	710.***.***.-80	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	210º	20250083229	YASMIN DAMASCENO LOPES	702.***.***.-06	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	211º	20250082097	CARLA PACHECO DOS SANTOS	073.***.***.-63	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	212º	20250081895	YNGRID FERNANDES VIANA DE MELO	087.***.***.-74	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	213º	20250081347	DOUGLAS CARVALHO LOVATINI	035.***.***.-62	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	214º	20250086749	MARIA DAS MERCEDES COSTA DOS SANTOS	365.***.***.-15	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	215º	20250081566	LUZINETE SANTOS DE SOUZA	381.***.***.-10	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	216º	20250082102	MARIA DO SOCORRO DE CASTRO GEREMIAS	373.***.***.-04	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	217º	20250082270	LEILA MIRANDA BARBOSA	552.***.***.-72	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	218º	20250083141	JOSE ORLANDO DE OLIVEIRA CARMELIO	556.***.***.-34	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	219º	20250080415	LUZINALVA FRANCISCA DIAS	729.***.***.-59	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	220º	20250082994	CARLA PEREIRA DA MATA	777.***.***.-10	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	221º	20250086281	LUCIANA DA SILVA ARAÚJO	805.***.***.-04	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	222º	20250080494	LEONINA MENEZES COSTA SOUSA	844.***.***.-00	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	223º	20250083926	ANDRESA REGINA BATISTA	881.***.***.-49	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	224º	20250082725	MARLUCIA PERES PIMENTEL RODRIGUES	717.***.***.-00	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	225º	20250083905	GISLENE ALVES QUEIROZ SANTOS	713.***.***.-72	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	226º	20250084678	SARA SILVA SOUSA	708.***.***.-87	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	227º	20250085349	KATIA SUZANA MATOS RIOS	926.***.***.-49	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	228º	20250083889	ROSENILZA CASTRO MACIEL NUNES	690.***.***.-49	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	229º	20250083566	DEUSIMAR FERREIRA DA SILVA	976.***.***.-49	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	230º	20250081327	EDNA ANDRADE SILVA COSTA	018.***.***.-36	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	231º	20250084523	SUELY SILVA DE ARAÚJO	016.***.***.-56	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	232º	20250083477	HILDA HELEN CONDE MARCA	032.***.***.-69	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	233º	20250082529	ALINE DE LIMA CORREA	041.***.***.-01	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	234º	20250082219	TÂNIA FERREIRA SILVA	043.***.***.-18	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	235º	20250083584	KARINE MARQUES DE CARVALHO	038.***.***.-74	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	236º	20250084856	KARINE DE VASCONCELOS NUNES	044.***.***.-47	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	237º	20250087357	MAYARA ALVES FREITAS RAMOS	053.***.***.-56	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	238º	20250086385	MARIANA TALITA FERNANDES SOUZA	046.***.***.-89	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	239º	20250087703	PEDRO ANDRADE RODRIGUES RAMOS	067.***.***.-04	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	240º	20250087620	KÁSSYA THAMYRES DE MATOS OLIVEIRA	057.***.***.-71	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	241º	20250086130	STÉFANY NUNES RODRIGUES MEDRADO	075.***.***.-14	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	242º	20250085811	LIDIANE RODRIGUES DA SILVA	029.***.***.-12	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	243º	20250082861	DAIANNE ALBUQUERQUE VARELA	029.***.***.-00	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	244º	20250087895	GUILHERME SILVA OLIVEIRA	069.***.***.-61	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	245º	20250083120	EDUARDO UEZ SOBRINHO	058.***.***.-50	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	246º	20250082839	LUCIA DE FATIMA FREITAS DE CARVALHO	768.***.***.-06	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	247º	20250083099	ZENILDA DE JESUS BATISTA	000.***.***.-20	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	248º	20250086694	HELIESER TAVARES PASTANA	863.***.***.-87	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	249º	20250084893	LILIA LUIZA MEDINA DO AMARAL	896.***.***.-49	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	250º	20250087066	MARIA ANALIA DOS SANTOS	716.***.***.-34	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	251º	20250087665	PRISCILLA FERREIRA.DA SILVA DOS SANTOS	010.***.***.-10	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	252º	20250080133	ANA PAULA SANTOS FARAGO	019.***.***.-22	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	253º	20250087815	PRISCILA DOS SANTOS EUFRASIO	023.***.***.-37	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	254º	20250081436	NAHYARA RHAYANE SOUZA DA SILVA	019.***.***.-93	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	255º	20250084778	CAROLINE SOARES DA SILVA	021.***.***.-33	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	256º	20250084117	ANA MARIA DA SILVA	039.***.***.-67	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	257º	20250084438	PEDRO HENRIQUE GONÇALVES DE OLIVEIRA	042.***.***.-90	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	258º	20250085260	JÉSSICA ADRIANA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	059.***.***.-10	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	259º	20250084577	IZA WANESSA PÓVOA RODRIGUES DE SOUSA	701.***.***.-85	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	260º	20250084503	REBECA DA FONSECA DE JESUS	069.***.***.-38	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	261º	20250081786	LETICIA SILVA SALES	065.***.***.-45	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	262º	20250085430	ANA CLARA ESTEVÃO MONTEIRO	020.***.***.-09	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	263º	20250085557	LARISSA KETELIN SILVA	087.***.***.-69	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	264º	20250084837	LETICIA PEREIRA TAVARES	035.***.***.-77	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	265º	20250084071	LARISSA DOS SANTOS SILVA	074.***.***.-55	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	266º	20250083533	ANNE MICAELLA SILVA FREIRES	060.***.***.-50	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	267º	20250087373	MARIA EDUARDA DAS NEVES PAULINO	714.***.***.-03	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	268º	20250083021	ELIANE NONATO PIAUI	620.***.***.-15	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	269º	20250085759	LUDINETE DE JESUS OLIVEIRA	504.***.***.-25	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	270º	20250084652	ADRIANA MENDES SÃO BOAVENTURA	798.***.***.-00	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	271º	20250081505	DANIELLA LUZIA DE ALENCAR	665.***.***.-15	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	272º	20250085705	ROSIMEIRE SALES RODRIGUES	703.***.***.-00	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	273º	20250085351	YSMACLETON NASCIMNETO DE FREITAS	660.***.***.-20	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	274º	20250086285	CARLEIDE DA CRUZ RODRIGUES	001.***.***.-02	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	275º	20250084277	JOSELAINÉ CARDOSO DE LUCENA	040.***.***.-28	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	276º	20250082491	ZILMA ROCHA DE JESUS	049.***.***.-01	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	277º	20250082348	AMANDA NUNES DA SILVA	052.***.***.-85	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	278º	20250085108	SABRYNA HELLEN NUNES MESQUITA	076.***.***.-73	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	279º	20250085502	EDUARDA COSTA PIMENTEL	062.***.***.-67	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	280º	20250083878	SHEILA ROSA FERREIRA DO NASCIMENTO	086.***.***.-10	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	281º	20250084964	DILZA VIANA DE OLIVEIRA RIBEIRO	350.***.***.-91	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	282º	20250084284	RITA DE CÁSSIA SEREJO ALMEIDA ALVES	303.***.***.-63	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	283º	20250083748	SANDRA ANA DE LIMA	250.***.***.-54	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	284º	20250081994	ROSENICE RIBEIRO DA SILVA BONFIM	854.***.***.-10	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	285º	20250081525	NEIDE MEIRELES NÓBREGA	001.***.***.-08	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	286º	20250086659	MARYLEYDE DE PAULA VEIGA CHAVES	770.***.***.-20	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	287º	20250085350	NEIDIMAN RAPOSO LIMA	832.***.***.-91	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	288º	20250083753	LUCIANA FERREIRA BORGES	723.***.***.-49	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	289º	20250079942	MARIA EMÍLIA NUNES ALVES	041.***.***.-00	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Assistente de Educação (Ampla Concorrência)	290º	20250085852	TATILUCIA FONSECA DE OLIVEIRA	007.***.***.-21	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Intérprete de Libras (Ampla Concorrência)	1º	20250081608	ANDREA CRISTINA SANTOS	553.***.***.-04	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

Intérprete de Libras (Ampla Concorrência)	2º	20250085174	ARIANE ARÊDA RIBEIRO RAPOSO DE ANDRADE	711.***.***.-04	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Intérprete de Libras (Ampla Concorrência)	3º	20250084720	NARA ESTEFANI ALVES DO COUTO	023.***.***.-52	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Intérprete de Libras (Ampla Concorrência)	4º	20250081179	JOSIANE VALENTE DE MEDEIROS ALVES	043.***.***.-10	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Motorista Oficial (Ampla Concorrência)	1º	20250084733	EDINALDO BARBOSA NONATO	727.***.***.-87	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Motorista Oficial (Ampla Concorrência)	2º	20250080486	ANTONIO RODRIGUES DOS ANJOS FILHO DE BARROS	821.***.***.-53	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Motorista Oficial (Ampla Concorrência)	3º	20250082214	LUIZ FELIPE DE SOUZA ROCHA	033.***.***.-73	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (PCD)	31º	20250085708	RENATA APARECIDA DE OLIVEIRA DINIZ	010.***.***.-05	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (PCD)	32º	20250080208	DENISE APARECIDA DUARTE COSTA	027.***.***.-30	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (PCD)	33º	20250082787	ARY GOMES SILVA	053.***.***.-42	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (PCD)	34º	20250081392	ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA	728.***.***.-15	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (PCD)	35º	20250081293	RELBA MARIA DE SOUSA AZEVEDO LIMA	397.***.***.-00	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	571º	20250082372	KENIA PATRÍCIA DE ABREU MARTINS	011.***.***.-60	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	572º	20250082992	GEISILLENE GOMES DOS ANJOS	731.***.***.-15	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	573º	20250085464	DANIELA CARVALHO LIMA	089.***.***.-24	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	574º	20250086535	MICHEL DIEGO DE FRANÇA	012.***.***.-93	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	575º	20250087209	VIVIANE ROCHA SANTOS	004.***.***.-92	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	576º	20250084260	GISLAINE SOUSA NUNES DA SILVA	012.***.***.-88	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	577º	20250085444	EDER DE SOUZA OLIVEIRA	018.***.***.-98	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	578º	20250085408	DÉBORA MARTINS REIS	010.***.***.-69	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	579º	20250081109	VERÔNICA DOS SANTOS LIMA	000.***.***.-30	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	580º	20250085410	SILMARA SILVA DO CARMO	223.***.***.-70	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	581º	20250081498	SIMONE MARTINS DOS SANTOS	008.***.***.-23	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	582º	20250085907	CLEUSENI DE OLIVEIRA DOS SANTOS	005.***.***.-00	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	583º	20250083451	YELLANNE TELES DE OLIVEIRA MEDEIROS	019.***.***.-75	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	584º	20250085241	DAIANE DA SILVA OLIVEIRA	009.***.***.-70	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	585º	20250083513	ANAZILMA PEREIRA DA COSTA	014.***.***.-89	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	586º	20250082616	MARIA HOZANA DA SILVA ALVES	012.***.***.-78	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	587º	20250085781	HERICA TORRES QUINTANILHA SANTOS	015.***.***.-09	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	588º	20250084374	KARINE STÉFANNY ROCHA SILVA	005.***.***.-32	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	589º	20250086192	ERNANDO CARDOSO ALMEIDA	017.***.***.-21	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	590º	20250085825	DANYELLE TATIANA LOPES DE SOUZA	082.***.***.-23	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	591º	20250087074	ERICK MELO RODRIGUES	733.***.***.-15	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	592º	20250085152	TATHYANE DE MATTOS PINTO MIRANDA	001.***.***.-09	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	593º	20250085973	SANDRA MARIA PAULO LOPES	008.***.***.-56	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	594º	20250082109	DALFINY COELHO DA SILVA RODRIGUES	011.***.***.-24	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	595º	20250085823	LUANA DOS SANTOS SILVA	008.***.***.-05	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	596º	20250081784	LILIANE DOS SANTOS AMORIM	025.***.***.-71	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	597º	20250085777	CARINA RUFINO ALMEIDA DE SOUSA	008.***.***.-03	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	598º	20250084670	DANIELLE OLIVEIRA BOMFIM DA SILVA	012.***.***.-78	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	599º	20250081855	AUDINETE GOMES BELARMINO	743.***.***.-00	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	600º	20250083284	CLAUDIANA NEIVA BARBOSA	021.***.***.-14	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	601º	20250081890	LUCIANA DA COSTA FERREIRA VIEIRA	012.***.***.-00	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	602º	20250086907	MARIA RUBENILDA DA SILVA SALES	034.***.***.-59	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	603º	20250085780	FERNANDA SOUZA MACIEL	729.***.***.-72	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	604º	20250085161	MARLENE PINTO DE MELO	025.***.***.-00	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	605º	20250085200	KARLA KAROLIM MIRANDA BORGES	021.***.***.-60	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	606º	20250087676	AMANDA KATIELLY SILVA DO NASCIMENTO	028.***.***.-52	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	607º	20250084892	JAYNARA CARLA OLIVEIRA DE ALMEIDA	019.***.***.-13	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	608º	20250086849	FLÁVIA PEREIRA DE ALKMIM	030.***.***.-08	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	609º	20250085307	RAIMUNDA MARIA DE SOUSA SILVA ROCHA	005.***.***.-12	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	610º	20250084001	DEYSE CRISTINA DE JESUS GOMES FERREIRA	735.***.***.-04	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	611º	20250080643	ELAYNE MONCLAIR SANTANA	006.***.***.-33	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	612º	20250083196	VIVIANE DE BRITO NASCIMENTO PAIVA	015.***.***.-05	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	613º	20250082238	RAQUEL RIBEIRO DA SILVA LOPES	015.***.***.-09	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	614º	20250085471	ANDREA BARROS DA SILVA	736.***.***.-20	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	615º	20250081240	BIANCA ANDREIA DA SILVA FIRMINO	008.***.***.-55	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	616º	20250087789	PATRICIA CARDOSO DA SILVA	017.***.***.-57	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	617º	20250081215	MARIA INES DOS SANTOS LEMOS	016.***.***.-47	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	618º	20250081990	MARLENE ALVES CHODON LIMA	688.***.***.-10	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	619º	20250085445	EMANUELLA GOMES DANTAS ERNESTO	016.***.***.-42	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	620º	20250082835	ALINE VIRGÍNIA BARBOSA FRANCO	033.***.***.-95	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	621º	20250086722	GISELLE CRISTINA BATISTA DE JESUS	007.***.***.-40	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	622º	20250084135	ARYANE COELHO DE SENA	015.***.***.-60	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	623º	20250082251	TALITA ALVES DA PAZ	019.***.***.-02	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	624º	20250083563	WAGNER DE SOUSA OLIVEIRA	002.***.***.-07	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	625º	20250084271	PATRICIA DE ABREU SAAVEDRA NASCIMENTO	007.***.***.-84	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	626º	20250084492	ANNY ERIKA FARIAS RIBEIRO	025.***.***.-93	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	627º	20250082734	CICERO ROMÃO DA SILVA FICAVES	008.***.***.-02	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	628º	20250085767	CONCEIÇÃO ALVES DIAS	018.***.***.-52	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	629º	20250083243	FRANCISCA CRISTIANE DE OLIVEIRA SILVA	020.***.***.-03	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	630º	20250081675	DENISE PAULA DA SILVA OLIVEIRA	027.***.***.-25	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	631º	20250084701	TATIANE GONCALVES LIMA	021.***.***.-57	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	632º	20250084586	DINARA RAQUEL TEIXEIRA ALVES	026.***.***.-00	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	633º	20250082068	FERNANDA GONÇALVES SILVA	018.***.***.-51	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	634º	20250084949	SHEILA FERREIRA DE SOUZA	020.***.***.-64	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	635º	20250084321	AMANDA DA SILVA LIMA	019.***.***.-96	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	636º	20250086127	KEZIANE FRANCA DOS SANTOS	017.***.***.-30	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	637º	20250086848	JEILSON DE OLIVEIRA MOISES	041.***.***.-90	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	638º	20250081134	LETÍCIA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE DA SILVA	020.***.***.-75	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	639º	20250087742	NAAMA LAURINDO SOUSA DO BONFIM	029.***.***.-31	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	640º	20250082269	ANNA THAMYRES VIEIRA LIMA	023.***.***.-02	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	641º	20250082535	MARIA JOSE NASCIMENTO DE SANTANA	032.***.***.-88	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	642º	20250084539	CRISLANE APARECIDA NUNES PERDIGÃO	085.***.***.-50	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	643º	20250086898	DELIANE PEREIRA DA SILVA	041.***.***.-73	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	644º	20250085540	SAMILLA WANDERELEY DE MORAIS	044.***.***.-80	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	645º	20250083103	ROSILENE MARIA DE ARAUJO PEREIRA	043.***.***.-81	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	646º	20250080353	ROBERTA FLORIANO MAGNO	029.***.***.-71	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	647º	20250079897	WESLLEY NELSON FARIAS DE OLIVEIRA	034.***.***.-09	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	648º	20250083685	MARIA DANIELE BEZERRA DE MOURA	020.***.***.-07	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	649º	20250082390	PRISCILLA CAMPOS FERREIRA DA SILVA	019.***.***.-21	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	650º	20250081168	KATHIANE CASTRO DA SILVA	017.***.***.-01	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	651º	20250085621	ALEX JÚNIOR TEOBALDO	024.***.***.-76	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	652º	20250086086	OHANNA KENIA SPINDOLA DE ATAIDES	026.***.***.-48	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	653º	20250083335	ISABEL CRISTINA DA SILVA SOBRINHO	050.***.***.-03	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	654º	20250087048	JONATAN SANTOS GOMES	025.***.***.-65	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	655º	20250084645	MIRIELE PAES SILVA	032.***.***.-00	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	656º	20250082844	WELLISSON SILVA DE SOUZA SANTOS	035.***.***.-82	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	657º	20250081659	JUSSARA TEIXEIRA LOIOLA RODRIGUES MARTINS	034.***.***.-31	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	658º	20250082396	MARÍLIA DE ANDRADE SILVA	042.***.***.-02	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	659º	20250087421	KELLY CRISTINA ALVES RODRIGUES	029.***.***.-19	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	660º	20250086275	GRAZIELLE SAMPAIO SANTOS	031.***.***.-60	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	661º	20250084455	MIRIENE DANTAS DA SILVA OLIVEIRA	047.***.***.-86	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	662º	20250085799	AATHENAILA BRASIL DA COSTA PEREIRA	603.***.***.-58	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	663º	20250082456	JOYCE DA SILVA ARAUJO SOUZA	035.***.***.-10	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	664º	20250082389	BRUNA SILVA PEREIRA	040.***.***.-26	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	665º	20250081152	EDIANA DIAS DA SILVA	037.***.***.-76	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	666º	20250083558	SHEYSE HALICE ROCHA MIRANDA	022.***.***.-07	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	667º	20250080186	TAMIRYS CRISTIANNY ALVES NUNES	039.***.***.-57	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	668º	20250085020	LEONARDO SOARES BEZERRA BRANDAO	048.***.***.-78	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	669º	20250082013	LÍDIA ESTER DE SOUZA MOURA	033.***.***.-71	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Educação Infantil/Anos Iniciais (Ampla Concorrência)	670º	20250083453	BIANCA DAIANE DE MELO	019.***.***.-94	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Libras (Ampla Concorrência)	11º	20250084805	NEUDA PEREIRA DE PAULA	770.***.***.-91	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Libras (Ampla Concorrência)	12º	20250081806	DOLORES MARCELA LIMA DE SOUSA	924.***.***.-00	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Libras (Ampla Concorrência)	13º	20250084176	DAVI PEREIRA DA SILVA JÚNIOR	011.***.***.-79	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Língua Portuguesa (Ampla Concorrência)	31º	20250081982	LUIZ HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA	344.***.***.-20	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Professor (a) de Língua Portuguesa (Ampla Concorrência)	32º	20250083956	WALDIRENE NUNES DE SOUZA	494.***.***.-20	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Professor (a) de Língua Portuguesa (Ampla Concorrência)	33º	20250086180	GEYDES MACEDO DE ARAUJO	814.***.***.-34	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Professor (a) de Língua Portuguesa (Ampla Concorrência)	34º	20250083437	SANDRA FRANCISCO DE PAULO	705.***.***.-78	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Professor (a) de Língua Portuguesa (Ampla Concorrência)	35º	20250081348	CRISTIANA DA SILVEIRA	046.***.***.-80	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Professor (a) de Língua Portuguesa (Ampla Concorrência)	36º	20250085944	DANIELLE LIMA GALVÃO DOS SANTOS	944.***.***.-78	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Professor (a) de Língua Portuguesa (Ampla Concorrência)	37º	20250086747	WEYLER COELHO CERQUEIRA	005.***.***.-97	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Professor (a) de Língua Portuguesa (Ampla Concorrência)	38º	20250080316	ANGÉLICA DA SILVA BRANDÃO	029.***.***.-00	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Professor (a) de Língua Portuguesa (Ampla Concorrência)	39º	20250086474	MARIA DO SOCORRO SOUSA DO CARMO	768.***.***.-15	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Professor (a) de Língua Portuguesa (Ampla Concorrência)	40º	20250081180	KÉCIA BRAZ GONÇALVES	619.***.***.-49	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

Professor (a) de Língua Portuguesa (Ampla Concorrência)	41º	20250084121	NAYANNE SILVA ARAUJO CARDOSO	042.***.***.-06	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Professor (a) de Língua Portuguesa (Ampla Concorrência)	42º	20250084498	JESSIKA BEATRIZ DE OLIVEIRA DA SILVA	051.***.***.-31	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Professor (a) de Língua Portuguesa (Ampla Concorrência)	43º	20250085071	PATRÍCIA CAROLINE CARDOSO DOS REIS	067.***.***.-51	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Professor (a) de Língua Portuguesa (Ampla Concorrência)	44º	20250079980	ROMILCA BARBOSA DE LIMA	354.***.***.-15	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Professor (a) de Língua Portuguesa (Ampla Concorrência)	45º	20250084220	ISELMA VIEIRA SILVA	313.***.***.-15	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Professor (a) de Língua Portuguesa (Ampla Concorrência)	46º	20250087692	FRANCISCO DAS CHAGAS DE SA GREGORIO	265.***.***.-15	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Professor (a) de Língua Portuguesa (Ampla Concorrência)	47º	20250085967	MARIA HELENA FERREIRA DOS SANTOS	540.***.***.-63	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Professor (a) de Matemática (Ampla Concorrência)	31º	20250081353	ANDRETTI PIERRE SANTOS DO NASCIMENTO	874.***.***.-34	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Professor (a) de Matemática (Ampla Concorrência)	32º	20250085929	JOSE LIMA DE SOUZA	940.***.***.-04	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Professor (a) de Matemática (Ampla Concorrência)	33º	20250081940	OSVALDO CONSTANTINO DOS SANTOS JUNIOR	002.***.***.-61	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Professor (a) de Matemática (Ampla Concorrência)	34º	20250082842	TIAGO RIBEIRO BATISTA	003.***.***.-06	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Professor (a) de Matemática (Ampla Concorrência)	35º	20250087135	TATIANE SANTOS DA SILVA	022.***.***.-40	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Professor (a) de Matemática (Ampla Concorrência)	36º	20250081400	ANA PAULA FERREIRA SILVA	110.***.***.-01	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Professor (a) de Matemática (Ampla Concorrência)	37º	20250086368	LUIZA ALESSANDRA BEZERRA	050.***.***.-00	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Professor (a) de Matemática (Ampla Concorrência)	38º	20250083826	WARLEY FERREIRA DOS SANTOS COSTA	063.***.***.-97	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Professor (a) de Matemática (Ampla Concorrência)	39º	20250086344	NAIR VALENTINA DA SILVA SANTOS	398.***.***.-20	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Professor (a) de Matemática (Ampla Concorrência)	40º	20250084849	AVELINO NERES RIBEIRO NETO	397.***.***.-87	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Professor (a) de Matemática (Ampla Concorrência)	41º	20250087518	ELIAS MONTE DOS SANTOS	375.***.***.-91	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Professor (a) de Matemática (Ampla Concorrência)	42º	20250083537	CRISTIANE BARBOSA MELO DE CARVALHO	524.***.***.-34	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Professor (a) de Matemática (Ampla Concorrência)	43º	20250080242	PAULO HENRIQUE RORIZ	648.***.***.-49	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Professor (a) de Matemática (Ampla Concorrência)	44º	20250081234	CRISTINO DE SOUZA CUNHA	809.***.***.-68	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Professor (a) de Matemática (Ampla Concorrência)	45º	20250082837	GIL MAGALHÃES	855.***.***.-87	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Professor (a) de Geografia (Ampla Concorrência)	21º	20250086113	ERNANI TAVARES CRUZ	734.***.***.-68	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Professor (a) de Geografia (Ampla Concorrência)	22º	20250086554	DANIEL DE SOUSA PEREIRA	052.***.***.-41	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Professor (a) de Geografia (Ampla Concorrência)	23º	20250086233	GISELE DE MOURA OLIVEIRA	556.***.***.-53	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Professor (a) de Geografia (Ampla Concorrência)	24º	20250081894	VLANDSON MACIEL REZENDE CUNHA	116.***.***.-48	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Professor (a) de Geografia (Ampla Concorrência)	25º	20250083185	ALCIDES ROBSON OLIVEIRA DE MELO	034.***.***.-16	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Geografia (Ampla Concorrência)	26º	20250085453	DIOGO COSTA NOGUEIRA DE BARROS	020.***.***.-52	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Geografia (Ampla Concorrência)	27º	20250084788	ÉDNO RONDINELE CHAVES DE GOIS	028.***.***.-45	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de História (Ampla Concorrência)	21º	20250082345	MATHEUS DA SILVA FERREIRA	059.***.***.-77	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Professor (a) de História (Ampla Concorrência)	22º	20250084460	MARIAH FERREIRA CAISTRANO	065.***.***.-33	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

Professor (a) de História (Ampla Concorrência)	23º	20250082570	BRUNA DE SOUZA ALVES	074.***.***.-90	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Professor (a) de História (Ampla Concorrência)	24º	20250080607	EVERTHON FERREIRA DA SILVA	703.***.***.-83	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Professor (a) de História (Ampla Concorrência)	25º	20250082483	JOSE JONATAS SILVA SOUTO DE ARAUJO	047.***.***.-10	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Ciências (Ampla Concorrência)	21º	20250084205	MARIA EMÍLIA LOBATO DA COSTA	723.***.***.-68	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Professor (a) de Ciências (Ampla Concorrência)	22º	20250086815	DAILTON ALVES DE SOUZA	725.***.***.-20	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Professor (a) de Ciências (Ampla Concorrência)	23º	20250086412	ALINE EVANGELISTA FRANCO	006.***.***.-05	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Professor (a) de Ciências (Ampla Concorrência)	24º	20250080799	RAYSSA REBECA ALVES RODRIGUES	068.***.***.-18	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Professor (a) de Ciências (Ampla Concorrência)	25º	20250083109	MONICA PATRICIA DOS SANTOS	005.***.***.-50	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Ciências (Ampla Concorrência)	26º	20250087309	MICHELY ARRAIS DIAS	011.***.***.-03	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Ciências (Ampla Concorrência)	27º	20250086702	THAIS LUIZ SILVÉRIO	999.***.***.-34	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Ciências (Ampla Concorrência)	28º	20250080463	KLEBER JUNIOR SIMAO DE SOUSA	069.***.***.-22	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Ciências (Ampla Concorrência)	29º	20250086830	FABRINE MOREIRA MAIA	024.***.***.-30	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Ciências (Ampla Concorrência)	30º	20250081782	CLEUBER EDGAR TAVARES LEAL	003.***.***.-59	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Ed. Física (PCD)	2º	20250084535	POLYANA LIMA COSTA	013.***.***.-33	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Ed. Física (Ampla Concorrência)	11º	20250080069	MARCOS VINÍCIUS ALBINO DE FREITAS	110.***.***.-22	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Professor (a) de Ed. Física (Ampla Concorrência)	12º	20250079963	JULIANA RODRIGUES DA COSTA TAVARES	056.***.***.-10	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Professor (a) de Ed. Física (Ampla Concorrência)	13º	20250085449	GLEIBSON ROBERTO MARQUES DE DEUS	943.***.***.-91	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Professor (a) de Ed. Física (Ampla Concorrência)	14º	20250082430	LUCIANO DE OLIVEIRA JÚNIOR	029.***.***.-61	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Professor (a) de Ed. Física (Ampla Concorrência)	15º	20250084319	VÍVIAN BORGES CAETANO	737.***.***.-04	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Professor (a) de Ed. Física (Ampla Concorrência)	16º	20250086261	JENNYPER ELISANAY DE ALMEIDA ASSUNÇÃO	023.***.***.-14	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Professor (a) de Ed. Física (Ampla Concorrência)	17º	20250080370	PAMELA LISBOA DOS SANTOS	120.***.***.-44	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Professor (a) de Ed. Física (Ampla Concorrência)	18º	20250086022	JOAO GABRIEL SIMAS MARTINS	055.***.***.-00	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Professor (a) de Ed. Física (Ampla Concorrência)	19º	20250080886	ALINE DAYANE LOPES SANTANA	726.***.***.-15	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Professor (a) de Ed. Física (Ampla Concorrência)	20º	20250082849	EDINEY SCHABARUM	037.***.***.-02	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Ed. Física (Ampla Concorrência)	21º	20250083376	MATEUS FERREIRA VIDAL DOS SANTOS	044.***.***.-63	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Ensino Religioso (Ampla Concorrência)	4º	20250082644	ALEXANDRE DA COSTA	003.***.***.-89	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Ensino Religioso (Ampla Concorrência)	5º	20250082727	THAYNA RODRIGUES CUNHA PORTO	051.***.***.-43	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Ensino Religioso (Ampla Concorrência)	6º	20250080635	PAULO SERGIO FERREIRA DOS SANTOS	038.***.***.-73	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Artes (Ampla Concorrência)	11º	20250080852	CLAYTON RODRIGUES DA SILVA	578.***.***.-91	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Professor (a) de Artes (Ampla Concorrência)	12º	20250082056	LEIDE DAIANE RIBEIRO BRAGA DA COSTA	005.***.***.-06	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Professor (a) de Artes (Ampla Concorrência)	13º	20250082001	GUILHERME DA SILVA MONTEIRO	732.***.***.-20	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

Professor (a) de Artes (Ampla Concorrência)	14º	20250087844	ESTÁQUIS LUCAS ALVES DA SILVA FURQUIM	042.***.***.-88	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Professor (a) de Artes (Ampla Concorrência)	15º	20250086159	ANDREIA MACHADO DIAS DE SOUSA	479.***.***.-34	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Professor (a) de Artes (Ampla Concorrência)	16º	20250087868	ELISABETH ALVES DA SILVA	483.***.***.-04	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Artes (Ampla Concorrência)	17º	20250082412	RENATA MIRANDA DE SOUZA	702.***.***.-06	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Artes (Ampla Concorrência)	18º	20250080953	AURENICE GOMES BARBOSA	179.***.***.-00	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Artes (Ampla Concorrência)	19º	20250087304	GERSON DA CUNHA SOUSA	271.***.***.-20	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Artes (Ampla Concorrência)	20º	20250085851	ADRIANA FURTADO CORDEIRO	462.***.***.-53	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Artes (Ampla Concorrência)	21º	20250080335	ANA CLARA FONSECA	701.***.***.-20	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Artes (Ampla Concorrência)	22º	20250084385	REBECCA SOARES COUTO	038.***.***.-41	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Língua Inglesa (Ampla Concorrência)	11º	20250086396	RAVENNA CAMARGO DE AGUIAR	051.***.***.-11	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Professor (a) de Língua Inglesa (Ampla Concorrência)	12º	20250086615	LEONARDO ROSA DE SOUSA	054.***.***.-05	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Professor (a) de Língua Inglesa (Ampla Concorrência)	13º	20250084811	WANESSA BARBOSA JAQUES	720.***.***.-68	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Professor (a) de Língua Inglesa (Ampla Concorrência)	14º	20250085327	LIDIA NAGLI FRANÇA CARVALHO BARROSO	721.***.***.-04	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Professor (a) de Língua Inglesa (Ampla Concorrência)	15º	20250084776	ALYNE PEREIRA DE CASTRO	021.***.***.-60	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Professor (a) de Língua Inglesa (Ampla Concorrência)	16º	20250081537	KAYNGTOPHER PEREIRA DUARTE	059.***.***.-62	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Língua Inglesa (Ampla Concorrência)	17º	20250083630	KARINA RODRIGUES CAMARGO	119.***.***.-60	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Língua Inglesa (Ampla Concorrência)	18º	20250083228	LICIA HELENA CAVALCANTE FARIA	009.***.***.-36	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Língua Inglesa (Ampla Concorrência)	19º	20250081808	ANA CARINA GONÇALVES OLIVEIRA	920.***.***.-00	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Língua Inglesa (Ampla Concorrência)	20º	20250087572	CHRISTIAN DENIS ALVIM MARTINS	706.***.***.-04	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Língua Inglesa (Ampla Concorrência)	21º	20250087609	ROSE NEVES COSTA	873.***.***.-97	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Língua Inglesa (Ampla Concorrência)	22º	20250082880	WELLINGTON BARBOSA FERREIRA ROCHA	711.***.***.-00	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
Professor (a) de Música - Canto (Ampla Concorrência)	1º	20250080546	LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS	669.***.***.-87	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Professor (a) de Música - Canto (Ampla Concorrência)	2º	20250084162	JEANINI ALMEIDA DE MELO	847.***.***.-63	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Professor (a) de Música - Sopro (Ampla Concorrência)	1º	20250082289	ROBSON LUIZ GOMES DE LIMA	037.***.***.-71	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Professor (a) de Música - Violino (Ampla Concorrência)	1º	20250086422	ROBSON SOUSA OLIVEIRA	709.***.***.-34	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Orientador (a) Educacional (Ampla Concorrência)	21º	20250081743	DANIELA BENTO DOS ANJOS	726.***.***.-34	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Orientador (a) Educacional (Ampla Concorrência)	22º	20250083989	JULIANA CRISTINA FERNANDES BATISTA	005.***.***.-77	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Orientador (a) Educacional (Ampla Concorrência)	23º	20250083164	SUZY KARINE SOUSA BATISTA	005.***.***.-45	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Orientador (a) Educacional (Ampla Concorrência)	24º	20250083409	KARINA E SILVA SOUSA SANTOS	023.***.***.-28	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Orientador (a) Educacional (Ampla Concorrência)	25º	20250083250	VANIA MARIA SILVA	777.***.***.-53	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Orientador (a) Educacional (Ampla Concorrência)	26º	20250083846	LUCIA HELENA DE SOUSA	717.***.***.-34	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

Orientador (a) Educacional (Ampla Concorrência)	27º	20250081479	BRUNO SABACK DE OLIVEIRA SOUSA	069.***.***.-12	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Orientador (a) Educacional (Ampla Concorrência)	28º	20250081295	JAILSON MOREIRA ROCHA	620.***.***.-34	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Orientador (a) Educacional (Ampla Concorrência)	29º	20250080344	MARIA ISABEL PEREIRA DE ANDRADE	564.***.***.-78	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Orientador (a) Educacional (Ampla Concorrência)	30º	20250083557	ELIONILDE GARCEZ DOS SANTOS SANTANA	372.***.***.-72	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Orientador (a) Educacional (Ampla Concorrência)	31º	20250083392	CLAUDIA PAULA GOMES	400.***.***.-44	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Orientador (a) Educacional (Ampla Concorrência)	32º	20250081318	MARIA IZOLDA SOUZA DA SILVA	788.***.***.-30	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Orientador (a) Educacional (Ampla Concorrência)	33º	20250085938	MARIA INACIA LOPES SAMPAIO	664.***.***.-49	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Orientador (a) Educacional (Ampla Concorrência)	34º	20250081825	ADELIA LUCIA DIAS	240.***.***.-68	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Orientador (a) Educacional (Ampla Concorrência)	35º	20250080615	TERESA LIMA SOARES	250.***.***.-20	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Orientador (a) Educacional (Ampla Concorrência)	36º	20250080923	VANESSA DE FARIA FERREIRA HUERTA	700.***.***.-68	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Orientador (a) Educacional (Ampla Concorrência)	37º	20250086468	NÚBIA ESTEVÃO DOS SANTOS	719.***.***.-82	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Orientador (a) Educacional (Ampla Concorrência)	38º	20250081271	MIRIAN SINE NOGUEIRA	055.***.***.-00	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Psicólogo (a) (Ampla Concorrência)	1º	20250082260	CINTIA BATISTA LOPES	111.***.***.-07	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Psicólogo (a) (Ampla Concorrência)	2º	20250080987	EXPEDITO BARBOSA MACEDO	776.***.***.-15	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Psicólogo (a) (Ampla Concorrência)	3º	20250087666	ALESSANDRA SILVA PEREIRA	054.***.***.-40	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Psicólogo (a) (Ampla Concorrência)	4º	20250085926	JOANA DARC DOS SANTOS MOREIRA	867.***.***.-68	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Fonoaudiólogo (a) (Ampla Concorrência)	1º	20250083543	JORCIANE DA C. COSTA SOARES	016.***.***.-93	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Fonoaudiólogo (a) (Ampla Concorrência)	2º	20250082522	THALINE MARTINS DIAS	026.***.***.-65	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Fonoaudiólogo (a) (Ampla Concorrência)	3º	20250082736	MARIA SIMONE ARAÚJO	599.***.***.-78	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Fisioterapeuta (Ampla Concorrência)	1º	20250080167	TACYANE MORENO RIBEIRO	014.***.***.-82	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Fisioterapeuta (Ampla Concorrência)	2º	20250083368	ALINE SOUZA RAMOS DA SILVA	026.***.***.-06	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Fisioterapeuta (Ampla Concorrência)	3º	20250080184	DEBORAH MARIA PACHECO MOREIRA	039.***.***.-60	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Fisioterapeuta (Ampla Concorrência)	4º	20250086469	ROSANA BARBOSA DOS SANTOS	018.***.***.-06	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Fisioterapeuta (Ampla Concorrência)	5º	20250087652	GUILHERME GALENO XAVIER	054.***.***.-29	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Assistente Social (Ampla Concorrência)	1º	20250081093	KARLA ISABEL BARBOSA PRIMO DA SILVA	954.***.***.-68	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Assistente Social (Ampla Concorrência)	2º	20250084737	ROBERTA SILVA RODRIGUES	865.***.***.-91	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Assistente Social (Ampla Concorrência)	3º	20250087651	GISLANE DE SOUZA FERREIRA BUENO SANTOS	010.***.***.-45	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS
Assistente Social (Ampla Concorrência)	4º	20250083067	LIZANKA MARA FORTE MAIA MENEZES	860.***.***.-00	CLASSIFICADO(A) DENTRO DAS VAGAS